

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3. MARCO LEGAL.....	5
3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	5
3.2. OBJETIVOS.....	5
3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	6
3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	12
3.5. FONTES DE FINANCIAMENTO.....	16
3.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	16
4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	18
4.1. ANÁLISE DOS BALANÇOS.....	18
4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64).....	18
4.1.1.1. Registros contábeis.....	19
4.1.1.2. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR).....	19
4.1.1.3. Quociente de realização da despesa (QRD).....	19
4.1.1.4. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado orçamentário (QRO).....	19
4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64).....	19
4.1.2.2. Restos a pagar - quociente de disponibilidade financeira p/ pagamento de restos a pagar.....	20
4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64).....	20
4.2. RECEITA.....	21
4.3. DESPESAS.....	24
4.3.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento.....	24
4.3.2. Restos a pagar.....	25
4.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS DECORRENTES	27
4.4.1. Comissão de Licitação.....	27
4.4.2. Licitação.....	28
4.4.3. Contratos.....	31
4.4.4. Concessão de Serviço Público	38
4.4.5. Permissão de Uso de Bem Público.....	39
4.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS.....	43
4.6. PESSOAL.....	43
4.7. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	47
4.8. PATRIMÔNIO.....	48
4.8.1. Veículos.....	48
4.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	50
4.10. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.....	51
4.10.1. Denúncias.....	51
4.10.2. Representações internas e externas.....	51
4.11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	51
4.12. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	53
5. RECOMENDAÇÕES.....	53
6. DETERMINAÇÕES.....	53
7. CONCLUSÃO.....	55

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR DINHEIROS, BENS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 4094-0/2011
PRINCIPAL : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
CNPJ : 03.829.702/0001-70
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010
GESTOR : TEODORO MOREIRA LOPES
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO UIZ HENRIQUE
EQUIPE TÉCNICA : ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS BAZÁN
MARCONI HOMEM DE ASCENÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e inciso III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas pelo Senhor **Teodoro Moreira Lopes – Presidente do DETRAN/MT**, por meio dos balancetes mensais e contas anuais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do DETRAN/MT, situado no Centro Político Administrativo - CPA, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão dos seguintes responsáveis:

Cargo	Presidente do Detran/MT – Ordenador de Despesa
Nome	Teodoro Moreira Lopes
Período	Desde 24/04/2007 - nomeado pelo Ato nº 1508/2007
RG	280100 SSP/MT
CPF	325.716.741-53
Endereço	Rua 13, nº 269 – Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT

Cargo	Gerente de Contabilidade
Nome	Micheline Fátima Souza Falcão
Período	Desde 13/11/2007 até 31/08/10 – nomeado pelo Ato nº 4343/2007
Inscrição	CRC: 010348/0-7
RG	RG: 1172053-0 SSP/MT
CPF	CPF:974.489.821-68
Endereço	Endereço: Travessa Alibel Ferreira da Silva, 85 Várzea Grande - MT
Fone	Fone: 3682-5478

Em substituição a servidora Micheline Falcão, foi nomeado a partir de 1º/09/2010 o seguinte servidor:

Cargo	Gerente de Contabilidade
Nome	Carlos Alberto Rodrigues de Melo
Período	A partir de 1º/09/2010 -Ato nº 5287/2010
Inscrição	CRC/MT 8412/O-2
RG	069970 SSP/MT
CPF	350.016.826-49
Endereço	Av. Ministro Fernando Costa, 533 - Cuiabá/MT
Fone	Fone: (65) 8406 – 1527

Cargo	Coordenadora de Controle Interno
Nome	Liége Corrêa de Arruda
Período	Desde 13/11/2008 – nomeada por meio do Ato nº 4.343/2007
RG	573924 SSP/MT
CPF	551681161-91
Endereço	Rua A nº 95 Res. Cristal BI A-3 apto 71 Terra Nova - Cuiabá/MT
Fone	3615-4629

Cargo	Diretora de Gestão Sistêmica
Nome	Eleonora Duze da Costa Duarte
Período	Desde 1º de agosto de 2008 – nomeada por meio do Ato nº 7.378/2008
RG	02498-2 SSP/MT
CPF	161.839.751-68
Endereço	Rua das Palmeiras nº 100 apto 304 Ed. Carajás – Bosque da Saúde

Também foram designados como Ordenadores de Despesas em assuntos específicos, durante o exercício em exame, os servidores Paulo Henrique Lima Marques (Ato nº 001/2010) e Jefferson Luiz de Queiroz (Ato nº 033/2010):

Cargo	Coordenador Financeiro
Nome	Paulo Henrique Lima Marques
Período	Ordenador de despesa no período de 01/01/08 a 09/02/2010 – Ato nº 8067/2008.
RG	1000919-1 SSP/MT
CPF	652.152.811-49
Endereço	Rua A Quadra 11 A BL 04, Apto 101 Residencial Paiaguás
Fone	9963-4792

Cargo	Assessor Especial da Presidência
Nome	Jefferson Luís de Queiroz
Período	Ordenador de despesa a partir de 10/02/2010 – Ato nº 033/2010
RG	RG: 1000538 SSP/M
CPF	CPF: 025.856.599-33
Endereço	Endereço: Rua 24 de Outubro Bairro Centro - Cuiabá/MT
Fone	Fone: (65) 3628-1375 e 3613-4200

A delegação, em caráter transitório, para exercer a função de ordenador de despesa é apenas para os processos administrativos que não ultrapassem o valor de R\$ 2.000,00.

O Parágrafo único do artigo 1º do Ato nº 033/2010 que nomeou o servidor Jefferson Luiz Queiroz, em substituição ao servidor Paulo Henrique Marques, determinou que a delegação outorgada terá validade de 10 meses a contar da data da publicação, ou seja, até 10/12/2010.

3. MARCO LEGAL

3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT, constituído como entidade autárquica estadual com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e funcional, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, foi criado pela Lei nº 3.844 de 13/04/1977, alterado pela Lei nº 6.027, de 03/07/1992 e Decreto nº 4.305, de 09/05/2002.

3.2. OBJETIVOS

De acordo com o Regimento Interno, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso foi constituído com a seguinte finalidade:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de sua circunscrição;

II – Realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do Órgão Federal competente;

III – Vistoriar, inspecionar quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos expedindo Certificado de Registro e Licenciamento Anual mediante delegação do Órgão Federal Competente;

IV – Estabelecer em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para policiamento ostensivo de trânsito;

V - Executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro excetuadas àquelas relacionadas nos incisos VI e VIII do art. 24, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VI – Aplicar as penalidades por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com exceção daquelas relacionadas nos incisos VII e VIII do art. 24, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;

VIII – Comunicar ao Órgão Executivo de Trânsito da União a suspensão e cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

IX – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

X – Credenciar Órgãos, Entidades e profissionais de saúde para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;

XI – Implementar as medidas da política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XII – Promover e participar de projetos e Programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII – Integrar-se a outros Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e prontuários de condutores de uma para outra Unidade da Federação;

XIV – Fornecer, aos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito e Executivos Rodoviários Municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XV – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga de acordo com o estabelecido em lei, além de dar apoio quando solicitado, às ações específicas dos Órgãos Ambientais locais;

XVI – Promover o andamento dos processos administrativos e a execução dos atos administrativos à luz das normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação vigente;

XVII – Articular-se com os demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, sob coordenação do CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito.

3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, definida anteriormente pelo Decreto n° 5.057, de 19/01/2005, foi alterada pelo Decreto n° 2.022, de 1°/07/2009 e passou a ser a seguinte:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLOGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
- 2 – Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
- 3 – Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
- 2 – Diretoria de Habilitação
- 3 – Diretoria de Veículos
- 4 – Diretoria de Gestão Sistêmica
- 5 – Corregedoria do DETRAN

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 – Coordenadoria de Engenharia e Projetos de Trânsito

- 1.1 – Gerência de Projetos de Trânsito
- 1.2 – Gerência de Engenharia de Trânsito

2 – Coordenadoria de Planejamento

- 2.1 – Gerência de Acompanhamento e Execução Orçamentária
- 2.2 – Gerência de Orçamento

3 – Coordenadoria de Controle Interno

- 3.1 – Gerência de Controle Contábil

4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- 4.1 – Gerência de Análise e Suporte de Sistemas
- 4.2 – Gerência de Análise e Suporte de Hardware

5 – Coordenadoria Financeira

- 5.1 – Gerência Financeira
- 5.2 – Gerência de Contabilidade
- 5.3 – Gerência de Arrecadação

6 – Coordenadoria de Administração

- 6.1 – Gerência de Serviços Administrativos
- 6.2 – Gerência de Patrimônio
- 6.3 – Gerência de Transportes
- 6.4 – Gerência de Serviços Auxiliares
- 6.5 – Gerência de Arquivo Setorial
- 6.6 – Gerência de Protocolo
- 6.7 – Gerência de Material e Almoxarifado

7 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 7.1 – Gerência de Gestão da Qualidade e Produtividade
- 7.2 – Gerência de Pessoal

8 – Coordenadoria de Contratos, Convênios e Licitações

- 8.1 – Gerência de Contratos e Convênios

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação

- 1.1 – Gerência de Atendimento – Capital
- 1.2 – Gerência de Atendimento – Interior
- 1.3 – Gerência de Controle de Carteira Nacional de Habilitação

2 – Coordenadoria de Controle e Formação de Condutores

- 2.1 – Gerência de Capacitação
- 2.2 – Gerência de Controle de Licença de Aprendizagem para Direção Veicular

3 – Coordenadoria de Exames

- 3.1 – Gerência de Exames Teórico e Prático
- 3.2 – Gerência de Administração de Exames de Saúde

4 – Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos

- 4.1 – Gerência de Veículos - Capital
- 4.2 – Gerência de Veículos - Interior
- 4.3 – Gerência de Registro Nacional de Veículos

5 – Coordenadoria de Controle Veicular

- 5.1 – Gerência de Vistoria
- 5.2 – Gerência de Apreensão e Liberação
- 5.3 – Gerência de Inspeção Técnica Veicular

6 – Coordenadoria de Atendimento

- 6.1 – Gerência de Atendimento
- 6.2 – Gerência de Conferência e Registro
- 6.3 – Gerência do Sistema Nacional de Gravame
- 6.4 – Gerência de Arquivo Veicular
- 6.5 – Gerência de Apoio Operacional

7 – Coordenadoria do Registro Nacional de Infrações de Trânsito e Defesa de Autuação

- 7.1 – Gerência de Multas
- 7.2 – Gerência de Defesa de Autuação

8 – Coordenadoria dos Núcleos de Atendimento

- 8.1 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Três Américas
- 8.2 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Goiabeiras
- 8.3 – Gerência do Núcleo de Atendimento - SINDAED

- 8.4 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Ganha Tempo
- 8.5 – Gerência do Núcleo de Atendimento - CPA
- 8.6 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Cristo Rei
- 8.7 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Tijucal
- 8.8 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Rondonópolis
- 8.9 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 01
- 8.10 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 02
- 8.11 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 03
- 8.12 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 04
- 8.13 – Gerência do Núcleo de Atendimento - Núcleo 05

9 – Coordenadoria de Credenciamento

10 – Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatística de Trânsito

11 – Coordenadoria de Agências Municipais de Trânsito

12 – Coordenadoria de Procedimento Disciplinar

- 12.1 – Gerência de Investigação

13 – Coordenadoria de Fiscalização

- 13.1 – Gerência de Fiscalização de CFC
- 13.2 – Gerência de Fiscalização de Despachantes
- 13.3 – Gerência de Fiscalização de Outras Credenciadas

14 – Coordenadoria de Correição e Inspeção

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1 – Coordenadoria de Educação para o Trânsito

- 1.1 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito Rondonópolis
- 1.2 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito – Barra do Garças
- 1.3 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito – Sinop
- 1.4 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito – Cáceres
- 1.5 – Gerência Regional de Educação para o Trânsito – Tangará da Serra

2 – Coordenadoria de Atendimento Externo

2.1 – Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A

2.1.1 – 2º Rondonópolis

- 2.1.1.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.2 – 5º Várzea Grande

- 2.1.2.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.3 – 19º Sinop

- 2.1.3.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.4 – 3º Barra do Garças

2.1.4.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.5 – 4º Cáceres

2.1.5.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.6 – 22º Tangará da Serra

2.1.6.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.7 – 37º Sorriso

2.1.7.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.8 – 20º Alta Floresta

2.1.8.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.1.9 – 40º Primavera do Leste

2.1.10 – 25º Juína

2.1.11 – 27º Pontes e Lacerda

2.1.12 – 49º Lucas do Rio Verde

2.1.13 – 34º Colíder

2.1.13.1 – Gerência Reg. de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.2 – Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B

2.2.1 – 18º Jaciara

2.2.1.1 – Gerência Regional de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.2.2 – 26º Mirassol D' Oeste

2.2.3 – 23º Juara

2.2.4 – 50º Campo Novo dos Parecis

2.2.5 – 51º Campo Verde

2.2.6 – 44º Nova Mutum

2.2.7 – 46º Nova Guarantã do Norte

2.2.8 – 31º Canarana

2.3 – Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C

2.3.1.– 8º Barra do Bugres

2.3.2 – 9º Diamantino

2.3.2.1 – Gerência Reg. de Processos de Carteira Nacional de Habilitação e Veículos

2.3.3 – 28º São José dos IV Marcos

2.3.4 – 24º Água Boa

2.3.5 – 29º Nova Xavantina

2.3.6 – 15º Poconé

2.3.7 – 39º Araputanga

2.3.8 – 32º Peixoto de Azevedo

2.3.9 – 30º Paranatinga

2.3.10 – 45º Cláudia

2.3.11 – 35º São José do Rio Claro

2.3.12 – 56º Marcelândia

2.3.13 – 41º Pedra Petra

2.3.14 – 52º Terra Nova do Norte

2.3.15 – 47º Vila Rica

2.3.16 – 53º Nova Olímpia

2.3.17 – 42º Comodoro

2.3.18 – 54º Nobres

2.3.19 – 16º Alto Garças

2.3.20 – 43º Jauru

2.3.21 – 14º Arenópolis

2.3.22 – 7º Alto Araguaia

2.3.23 – 62º Aripuanã

2.3.24 – 11º Guiratinga

2.3.25 – 10º Chapada dos Guimarães

2.3.26 – 55º Vera

2.3.27 – 57º Sapezal

2.3.28 – 12º Poxoréo

2.3.29 – 13º Dom Aquino

2.3.30 – 60º Brasnorte

- 2.3.31 – 6º Rosário Oeste
- 2.3.32 – 17º Nortelândia
- 2.3.33 – 48º Rio Branco
- 2.3.34 – 21º São Felix do Araguaia
- 2.3.35 – 33º Porto dos Gaúchos
- 2.3.36 – 61º Confresa
- 2.3.37 – 58º Tapurah
- 2.3.38 – 59º Vila Bela da Santíssima Trindade
- 2.3.39 – 38º Santo Antônio do Leverger
- 2.3.40 – 36º Torixoréu
- 2.3.41 – 64º Colniza

3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O orçamento do Departamento Estadual de Trânsito/MT totalizou R\$ 79.635.664,00, sendo parte integrante do Orçamento Geral do Estado - Lei Estadual nº 9.298, de 30/12/2009 - a qual deu entrada neste Tribunal em 08/01/2010, sendo processada sob o nº 388-3/2010 e registrada mediante Julgamento Singular do Exmo. Conselheiro Relator Humberto Bosaipo, publicado no DOE em 28/10/2010.

Créditos Adicionais

Além do valor autorizado inicialmente no orçamento foram abertos créditos adicionais suplementares para a Unidade Orçamentária DETRAN, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Relação dos Créditos Adicionais

Lei autorizativa	Decreto / Portaria	Crédito – Fonte Redução (R\$)	Crédito – Fonte suplementação (R\$)	Créditos adicionais abertos (R\$)
9298 de 30/12/09	Dec. 9 de 22/01/10	136.000,00	136.000,00	136.000,00
9298 de 30/12/09	Dec. 31 de 08/02/10	2.311.730,50	2.311.730,50	2.311.730,50
9298 de 30/12/09	Dec. 35 de 22/02/10	-	650.000,00	650.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 55 de 10/03/10	3.862.000,00	3.862.000,00	3.862.000,00
9298 de 30/12/09	Dec. 100 de 14/04/10	90.050,00	90.050,00	90.050,00
9298 de 30/12/09	Dec. 103 de 22/04/10	-	52.000,00	52.000,00 (1)

Lei autorizativa	Decreto / Portaria	Crédito – Fonte Redução (R\$)	Crédito – Fonte suplementação (R\$)	Créditos adicionais abertos (R\$)
9298 de 30/12/09	Dec. 130 de 17/05/10	-	257.350,00	257.350,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec.152 de 02/06/10	-	885.000,00	885.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 193 de 23/06/10	2.008.811,39	2.008.811,39	2.008.811,39
9298 de 30/12/09	Dec. 220 de 07/07/10	-	832.000,00	832.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 230 de 14/07/10	313.000,30	313.000,30	313.000,30
9298 de 30/12/09	Dec. 247 de 27/07/10	-	1.013,62	1.013,62 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 257 de 03/08/10	-	1.099.000,00	1.099.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 272 de 16/08/10	686.068,13	686.068,13	686.068,13
9298 de 30/12/09	Dec. 311 de 10/09/10	-	360.000,00	360.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 330 de 27/09/10	2.607.000,00	2.607.000,00	2.607.000,00
9298 de 30/12/09	Dec. 345 de 04/10/10	-	680.000,00	680.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 397 de 11/11/10	-	998.500,00	998.500,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 436 de 30/11/10	1.831.936,26	1.831.936,26	1.831.936,26
9298 de 30/12/09	Dec. 462 de 09/12/10	-	1.482.500,00	1.482.500,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 467 de 15/12/10	-	3.430.000,00	3.430.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 497 de 30/12/10	154.500,00	154.500,00	154.500,00
Total de créditos suplementares resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias		14.001.096,58	14.001.096,58	14.001.096,58
(1) Total de créditos suplementares provenientes de recursos de convênios		0,00	3.643.500,00	3.643.500,00
(2) Total de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação		0,00	7.083.863,62	7.083.863,62
Total de créditos adicionais até 31/12/10		14.001.096,58	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
Alteração do Quadro do QDD		15.173.992,68	-	15.173.992,68
Total Geral		29.175.089,26	-	39.902.452,88

Legenda:

- (1) Créditos suplementares provenientes de recursos de convênios recebidos pelo DETRAN.
(2) Créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria relacionados a esse item:

FB 03. Planejamento/Orçamento _ Grave: Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes - excesso de arrecadação - (art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43 da lei nº 4.320/64).

Irregularidade: Abertura de créditos adicionais pela fonte “excesso de arrecadação”, com recurso inexistente, no valor de R\$ 2.558.651,30, contrariando o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e o art. 167, inc. II e V da Constituição Federal.(item 3.4)

De acordo com as informações da Tabela 1, houve abertura de créditos adicionais, tendo por fonte de recursos o excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 7.083.863,62**, porém, o excesso de arrecadação contabilizado no Balanço Orçamentário (fls.43/TC) é **R\$ 4. 525.212,32**,

configurando abertura de créditos adicionais sem existência de recursos no valor de **R\$ 2.558.651,30**, em afronta ao art. 43 da Lei nº 4.320/64 e o art. 167, inc. II e V da Constituição Federal/88. A relação desses decretos está demonstrada na Tabela 2 e as cópias encontram-se juntadas às fls. 304 a 323/TC.

Tabela 2 – Relação das Suplementações por Excesso de Arrecadação.			
Fonte/Decreto	Especificação	Valor	Natureza
240 Decreto 130 de 17/05/10	Implementação de sinalização e intervenção viária – região V – Sudeste, VI – Sul e IX – Centro Oeste	257.350,00	44905100
240 Decreto 152 de 02/06/10	Manutenção de serviços de transportes - Estado	600.000,00	44905100
	Implementação de sinalização e intervenção viária – região II – Norte, III – Nordeste, IV – Leste e X – Centro	285.000,00	44905100
240 Decreto 220 de 07/07/10	Manutenção de serviços de transporte no estado	350.000,00	33903900
	Criação e ampliação da infra estrutura da sede Região IX – Centro Oeste	260.000,00	44905100
	Modernização da gestão do controle de trânsito	170.000,00	44905200
	Implementação de sinalização e intervenção viária – região VIII - Oeste	52.000,00	44405100
149 Decreto 247 de 27/07/10	Remuneração de pessoal ativo do estado e encargos sociais - Estado	1.013,62	31909200
240 Decreto 345 de 04/10/10)	Implementação de Sinalização e Intervenção Viária - Região II – Norte, V – Sudeste, VI – Sul, VII – Sudoeste, VIII – Oeste e XII – Centro Norte	680.000,00	44905100
240 Decreto 397 de 11/11/10	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	115.000,00	33903900
	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	156.000,00	33913000
	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	495.000,00	33901400
	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	5.000,00	33903900
	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	17.000,00	31909200
	Criação e Ampliação de Infra-estrutura de Sede, Agências e Ciretrans - Região VI - SUL	150.000,00	44905100
	Melhoria nos Procedimentos Internos - Estado	15.000,00	33901400
	Implementação de Sinalização e Intervenção Viária - Região VI - Sul	35.500,00	44905100
240 Decreto 467 de 15/12/10	Valorização dos Servidores - Estado	10.000,00	33903900
	Manutenção de Ações de Informática - Estado	1.300.000,00	33913900
	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	7.500,00	33903900
	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	843.000,00	33903900
	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - Estado	57.500,00	31909200
	Criação e Ampliação da Infra-Estrutura da Sede, Agencias e Ciretrans - Região VII - Sudoeste	23.000,00	44905100
	Manutenção dos Processos de Formação e Habilitação dos Condutores - Estado	239.000,00	33903900
Manutenção e Reestruturação do Setor Veicular - Estado	960.000,00	33903900	
Total de Suplementações por Excesso de Arrecadação		7.083.863,62	-

Houve também alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, conforme demonstrado na Tabela 3, a seguir:

Tabela 3 – alteração do QDD

MÊS	ACRÉSCIMO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
JANEIRO	R\$ 1.010.500,00	R\$ 1.010.500,00
FEVEREIRO	R\$ 2.433.337,99	R\$ 2.433.337,99
MARÇO	R\$ 2.158.460,00	R\$ 2.158.460,00
ABRIL	R\$ 286.361,61	R\$ 286.361,61
MAIO	R\$ 2.924.170,04	R\$ 2.924.170,04
JUNHO	R\$ 1.346.460,79	R\$ 1.346.460,79
JULHO	R\$ 1.226.974,29	R\$ 1.226.974,29
AGOSTO	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00
SETEMBRO	R\$ 1.899.157,12	R\$ 1.899.157,12
OUTUBRO	R\$ 502.348,34	R\$ 502.348,34
NOVEMBRO	R\$ 746.650,00	R\$ 746.650,00
DEZEMBRO	R\$ 511.572,50	R\$ 511.572,50
TOTAL	R\$ 15.173.992,68	R\$ 15.173.992,68

Fonte: FIPLAN – Relação de decretos (fis. 302/TC)
Relação de Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos (fis.303/TC)
Créditos abertos por por excesso de arrecadação (fis. 304 a 323/TC)

FB 06. Planejamento/Orcamento_Grave. Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (arts. 42 e 44 da Lei 4.320/1964).

Irregularidade: Os créditos abertos mediante documento denominado “Quadro de Detalhamento da Despesa e Decreto”, no valor total de R\$ 15.173.992,680, não foram precedidos de instrumento formal (Decreto), nem houveram suas publicações no DOE dos atos de alterações, contrariando o art. 42 da Lei 4320/64 e o disposto no § 7º/Art. 129 da Constituição Estadual. (item 3.4)

Lei 4.320/64

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. (grifado)

C.E/MT

Art. 129 - A Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Estado, **obedecerá aos princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e, também, ao seguinte:

§ 6º - **Todos os atos efetuados** pelos Poderes do Estado, através da Administração Pública direta e indireta, **deverão ser, obrigatoriamente, publicados no órgão oficial do Estado, para que produzam os efeitos regulares**, podendo ser resumida a publicação dos atos não normativos.

§ 7º - **A não publicação importa na nulidade do ato e na punição, pelo Tribunal**

de Contas, da autoridade responsável pelo fato, que será referendada pela Assembléia Legislativa (grifado).

3.5. FONTES DE FINANCIAMENTO

O artigo 4º da Lei nº 3.844, de 13/04/77 dispõe que as receitas do DETRAN-MT serão constituídas pelas seguintes fontes de recursos:

- I – Recursos oriundos da Taxa Rodoviária Única, que lhe couberem pela arrecadação no Estado de Mato Grosso;
- II – Transferências de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no Orçamento do Estado;
- III – Renda de Bens Patrimoniais;
- IV – Rendas provenientes de veículos apreendidos e leiloados, na forma da legislação em vigor;
- V- Recursos de operações de credito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem nacional ou internacional;
- VI – Recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos ou entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;
- VII – Doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VIII – Receitas decorrentes de atos do Serviço de Trânsito;
- IX – Outras rendas diversas.

3.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

As receitas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN foram empregadas para cobertura de despesas correntes e de capital nas atividades de planejamento, controle, fiscalização e execução dos serviços relativos ao trânsito em todo o território do Estado de Mato Grosso, inclusive, realização de campanhas educativas para o trânsito.

Destaca-se o seguinte apontamento com relação as receitas relativas as “Taxas de Serviços”:

JB 06. Despesa_Grave: Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, paragrafo único da Lei Complementar 101/2000 – LRF).

Irregularidade: Destinação irregular de parte das receitas oriundas de “Taxas de Serviços relativos ao Trânsito”, repassadas para o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, configurando desvio de finalidade para a qual foram criadas, contrariando, ainda, o artigo 77 do Código Tributário Nacional (LC nº 5.172/66). (item 3.6)

O DETRAN/MT, desde o exercício de 2007, vem repassando parte dos recursos advindos das Taxas de Serviços relativos ao Trânsito, ao FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública, vindo caracterizar desvio de finalidade, onde essas “taxas” deveriam ser utilizadas somente para remunerar a contraprestação dos serviços postos à disposição do contribuinte, conforme disposto no art. 77 do Código Tributário Nacional (LC nº 5.172/66).

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. (grifado)

Isto posto, ficou evidenciado que houve desvio de finalidade quanto a utilização das receitas de Taxas de Serviços relativos ao Trânsito, bem como afronta ao art. 77 da LC nº 5.172/66.

Segundo “*Relatório de Repasse de Receita*” fornecido pelo setor de Arrecadação do DETRAN, (fls. 324 a 331/TC), em 2010 foi repassado ao FESP o percentual de 40% sobre o valor bruto das taxas de serviços relativas ao trânsito, ou seja, **R\$ 43.060.221,29**, sobre a base de cálculo de **R\$ 107.650.553,18** de receita bruta.

No comparativo da Receita orçada com a arrecada – ANEXO 10, fls. 162/TC, consta receita líquida de serviços no montante de **R\$ 76.156.396,02**, proveniente das seguintes fontes:

Tabela 4– Receitas oriundas de Taxas de Serviços

Fontes de Recursos	Previsão	Arrecadação líquida
Receitas de Fotocópias	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
Receita de serviços relativos ao Trânsito - Compartilhada	R\$ 78.118.722,00	R\$ 73.450.724,11
Receita de serviços de arrecadação para entidades conveniadas	R\$ 0,00	R\$ 2.705.671,91
Total	R\$ 78.118.722,00	R\$ 76.156.396,02

Além das taxas, também é transferido ao FESP o percentual de 60% sobre as Multas de trânsito, que em 2010 foram repassados o montante de **R\$ 2.824.254,54** sobre a base de cálculo de R\$ 4.707.090,92 de multas arrecadadas.

Programa de Trabalho Anual

O Programa de Trabalho Anual do Detran/MT, para o exercício de 2010, definiu metas de execução para as funções e programas de governo, conforme demonstrado a seguir:

ORÇAMENTO DO DETRAN-MT (2010) – FUNÇÃO		
	função	valor (R\$)
6	Segurança Pública	78.257.581,44
4	Administração	22.000,00
28	Encargos Especiais	997.186,56
9	Previdência Social	358.896,00
TOTAL		79.635.664,00
ORÇAMENTO DO DETRAN-MT (2010) – PROGRAMA		
	Programa	valor (R\$)
36	Apoio Administrativo	58.753.899,32
142	Gestão da Tecnologia de Informação	698.000,04
271	Segurança no Trânsito	18.827.682,08
994	Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna	268.812,36
996	Operações Especiais: Outras	728.374,20
997	Previdência de Inativos e Pensionistas	58.896,00
998	Operações Especiais- Cumprimento de Sentenças Judiciais	300.000,00
TOTAL		79.635.664,00

Os Programas com maiores recursos orçamentários foram: (36) Apoio Administrativo com R\$ 58.753.899,32 e (271) Segurança no Trânsito com R\$ 18.827.682,08.

Foram empenhados para esses Programas o equivalente a 92,62% e 83,74%, respectivamente, com base no valor orçado para esses programas.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. ANÁLISE DOS BALANÇOS

4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

4.1.1.1. Registros contábeis

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976)

4.1.1.2. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

$$\text{QAR} = \frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} \Rightarrow \frac{\text{R\$ 84.160.876,32}}{\text{R\$ 79.635.664,00}} = \mathbf{1,057}$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de receita prevista foram arrecadados R\$ 1,057, cujo resultado indica que a receita arrecadada foi maior que a receita prevista, gerando um **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 4.525.212,32**.

4.1.1.3. Quociente de realização da despesa (QRD)

$$\text{QRD} = \frac{\text{Despesa Orçamentária Realizada}}{\text{Despesa Orçamentária autorizada}} \Rightarrow \frac{\text{R\$ 80.239.556,00}}{\text{R\$ 90.363.027,62}} = \mathbf{0,888}$$

- Para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada foi executada R\$ 0,888. Este resultado indica que a despesa orçamentária realizada foi menor que a despesa orçamentária autorizada, resultando numa economia orçamentária de R\$ 10.123.471,02.

4.1.1.4. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado orçamentário (QRO)

$$\text{QRO} = \frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} \Rightarrow \frac{\text{R\$ 84.160.876,32}}{\text{R\$ 80.239.556,60}} = \mathbf{1,049}$$

- Este resultado indica que para cada R\$ 1,049 de receita arrecadada, foram gastos somente R\$ 1,00 de despesa (empenhada), resultando num superávit de execução orçamentária de R\$ 3.921.319,72

4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro (fl.146/TC) é a demonstração contábil que evidencia os totais

anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

4.1.2.1. Registros contábeis

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

4.1.2.2. Restos a pagar - quociente de disponibilidade financeira p/ pagamento de restos a pagar

Disponibilidade financeira – Depósitos de terceiros – Saldo previdenciário	=>	R\$ 17.796.332,65	=	2,37
Restos a pagar processados e Não -processados – Previdenciários		R\$ 7.496.411,15		

- Para cada R\$ 1,00 de despesa a pagar existem R\$ 2,37 de recursos disponíveis, indicando que há disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício.

4.1.2.3. Restos a pagar - quociente de inscrição de restos a pagar

Restos a pagar processados e Não - processados	=>	R\$ 7.496.411,15	=	0,093
Total da despesa empenhada		R\$ 80.239.556,60		

- Este resultado indica que foram inscritos em restos a pagar 9,30% do valor total da despesa empenhada no exercício. De acordo com o Balanço Financeiro (fls. 146/TC), o DETRAN possui disponibilidade financeira de R\$ 17.796.332,65 suficiente para a cobertura do valor de R\$ 7.496.411,15 inscritos em restos a pagar, bem como dos depósitos de terceiros (consignações/RP) no valor de R\$ 466.911,47, portanto, não havendo risco de endividamento.

4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial encontra-se anexado às fls. 148-149/TC.

4.1.3.1. Registros contábeis

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976)

4.1.3.2. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

$$\text{QSF} = \frac{\text{ativo financeiro}}{\text{passivo financeiro}} \Rightarrow \frac{\text{R\$ 18.144.615,63}}{\text{R\$ 17.443.005,69}} = \mathbf{1,040}$$

- Este resultado indica que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, tem-se R\$ 1,04 para cobrir as despesas, demonstrando que o Órgão possui superávit financeiro que pode servir como recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

4.2. RECEITA

Para o exercício, a receita prevista foi de R\$ R\$ 79.635.664,00 sendo arrecadado até 31/12/2010 o montante de R\$ 84.160.876,32 decorrentes de receitas correntes e transferências intragovernamentais, surgindo um excesso de arrecadação da ordem de **R\$ 4.525.212,32**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da arrecadação da receita do exercício de 2010, utilizando-se o método não probabilístico.

De acordo com o FIP 729 (fls.332-335/TC) as receitas arrecadas em 2010 foram originadas das seguintes fontes de recursos:

Tabela 5 – Receita orçada x arrecadada/2010 (FIP-729)

Descrição	Receita Prevista	Receita Arrecadada no 1º Quadrimestre	Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre	Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre
Receitas Patrimoniais	R\$ 8.266,00	R\$ 42.158,57	R\$ 125.775,83	R\$ 238.238,02
Receitas de Serviços	R\$ 78.118.722,00	R\$ 26.959.935,00	R\$ 53.381.949,20	R\$ 76.157.696,02
Transferências Correntes	R\$ 0,00	R\$ 680.529,79	R\$ 1.490.881,13	R\$ 2.511.107,82
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.508.676,00	R\$ 1.730.748,88	R\$ 3.450.837,93	R\$ 5.179.308,73
Transferências Intragovernamentais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.101,44	R\$ 74.525,73
Total das Receitas	R\$ 79.635.664,00	R\$ 29.413.372,24	R\$ 58.466.545,53	R\$ 84.160.876,32

1. As receitas do DETRAN foram arrecadadas em conformidade com o princípio da unidade de caixa (art. 56 da Lei 4.320/64), sendo gerenciadas pelo Sistema FIPLAN por meio da conta contábil nº 1.1.1.1.2.06.01.00, onde os valores são distribuídos em 7 subcontas contábeis cujos saldos são repassados para a conta única do estado.

2. Os recolhimentos das receitas ocorreram na Agência nº 3834-2 do BANCO DO BRASIL S/A, nas seguintes contas bancárias :

➤ **c/c n. 3.110.101-1 – DETRAN RECURSOS COMPARTILHADOS - ARRECAÇÃO** - Arrecada recursos oriundos de multas à legislação do trânsito (inc. VIII do art. 4º da Lei nº 3.844/1977).

➤ **c/c n. 1.041.565-3 - DETRAN – RENAINF** - arrecada recursos do RENAINF - Registro Nacional de Infrações de Trânsito. Essa receita refere-se ao rateio das multas interestaduais, conforme disposto no anexo II da portaria 24/2006, cuja arrecadação é de competência estadual.

➤ **c/c n. 3.110.105-4 – DETRAN RECURSOS COMPARTILHADOS/Convênio** – Arrecadação Regionalizada – arrecada multas onde parte dos recursos são transferidos para os municípios (convênios), como também, são arrecadados valores relativos ao RENAINF- multas, cujos veículos são desta jurisdição, porém autuados fora do município. Esta conta recebe repasse de R\$ 13,30 por multa arrecadada pelos demais órgãos ou entidades integrantes do RENAINF (inc. VII do art. 4º da Lei nº 3.844/1977)

➤ **c/c nº 1.041.566-1 – DETRAN / RENAINF** – Também arrecada recursos do RENAINF, cuja receita refere-se ao rateio das multas interestaduais (anexo II da portaria 24/2006,) onde a arrecadação é de competência municipal.

➤ **c/c nº 1.041.871-7 – LEILÃO** - aberta para captação de recursos provenientes de leilões. No período analisado não houve nenhuma movimentação.

➤ **c/c nº 1.041.874-1 – DETRAN / FENASEG-SNG** – Seguradora Líder – DPVAT. Recebe recursos do Fenaseg para investimento em segurança, treinamento, programa de fiscalização e educação para o trânsito. O recurso é proveniente de doação feita pela Fenaseg no valor de R\$ 7,33 por inserção de gravame no SNG (Sistema Nacional de Gravame), conforme cláusula primeira do 1º termo aditivo ao convênio nº 010/2006 - Fonte 264. Esses recursos estão previstos no inc. VII do art. 4º da Lei nº 3.844/1977.

➤ **c/c nº 1.042.261-7 – DETRAN / FENASEG - DPVAT.** Recebe recursos provenientes da arrecadação de seguro obrigatório pelo Fenaseg, que repassa para o Detran/MT 1% da

arrecadação dos prêmios tarifários, líquidos de restituições dos bilhetes do Seguro Obrigatório DPVAT, de veículos automotores terrestres registrados no Banco de Dados do Detran/MT (inc. VII do art. 4º da Lei nº 3.844/1977).

➤ **c/c nº 1.042.297-8 – DETRAN ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS (contrato de Concessão)**– Recebimento de guias relativo a alienação de veículos, com posterior transferência para a conta investimento.

➤ **c/c nº 1.010.100-4 – CONTA ÚNICA DO TESOURO** - identificada como “*Capacidade Financeira Recebida*” onde aporta repasses das demais contas correntes, sendo contabilizados na conta contábil nº 1.1.2.1.8.01.00.00.

3. A receita total arrecadada durante o exercício/2010 – **R\$ 84.160.876,32** – foi devidamente contabilizada no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 e nos Balancetes Financeiro e Orçamentário, conforme determinação do art. 57 da Lei Federal nº 4320/64 (fls. 143, 146 e 162/TC).

4. O controle das disponibilidades financeiras, no período analisado, esteve sob a responsabilidade dos seguintes gerentes: Micheline Fátima de Souza Falcão (período de 13/11/2007 a 31/08/2010) e Carlos Alberto Rodrigues de Melo (a partir de 1º/09/2010). O saldo disponível constante da Conciliação Bancária de – R\$ 17.796.332,65 confere com o demonstrado no Balanço Financeiro, fls.146/TC.

5. Quando do pagamento à fornecedores foram retidos, para cada caso, os tributos relativos ao ICMS, IRRF, ISSQN e INSS, conforme demonstrado no item “3.4.2. Análise das Licitações e Contratos Realizados no 2º Quadrimestre de 2010.”

6. Os valores recebidos por meio de convênios foram devidamente contabilizados (arts. 83, 85 e 89, L. 4.320/64).

No exercício de 2010 foram celebrados 07 Convênios, onde 06 foram sem repasse de recursos e apenas 1 foi pactuado com repasse de R\$ 139.962.,32 para a Prefeitura de Jaciara.

O DETRAN não celebrou nesse exercício nenhum convênio que houvesse recebimento de recursos, e sim, apenas convênio com transferência de recursos para outro ente. Trata-se do convênio nº 002/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaciara com o objetivo de realizar a adequação de sinalização viária horizontal e vertical de avenida em Jaciara, cujo valor pactuado foi de R\$ 139.962.,32. A prestação de contas não foi analisada devido o convênio ainda estar em execução, cuja vigência expira em 23/04/2011.

4.3. DESPESAS

4.3.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

Foi informado por meio dos relatórios FIP 617 e 613 (fls.336 a 358/TC) a realização de despesas nos seguintes períodos:

Tabela 6 – Realização de Despesas no exercício/2010

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
No 1° Quadrimestre	No 1° Quadrimestre	No 1° Quadrimestre
R\$ 42.752.989,01	R\$ 17.236.031,90	R\$ 16.172.746,49
No 2° Quadrimestre	No 2° Quadrimestre	No 2° Quadrimestre
R\$ 19.672.246,58	R\$ 26.109.431,53	R\$ 26.406.107,64
No 3° Quadrimestre	No 3° Quadrimestre	No 3° Quadrimestre
R\$ 17.814.321,01	R\$ 29.543.746,71	R\$ 29.697.379,85
TOTAL	TOTAL	TOTAL
R\$ 80.239.556,60	R\$ 72.889.210,14	R\$ 72.276.233,98

Fonte: FIP 613 - Demonstrativo da Despesa Orçamentária
FIP 617 - Resumo de Despesa Orçamentária por unidade Orçamentária

Os grupos de despesas selecionados, para análise, foram obtidas do FIP 617 – Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Subelemento, transcritos na Tabela 7, os quais serão comentados nos itens “Licitações”, “Contratos”, “Encargos Previdenciários”, “Diárias”, “Adiantamento”, “Pessoal” e “Patrimônio”.

Tabela 7 - Despesas Selecionadas para Análise

Dotação	Especificação da Despesa	Fonte	Valor Liquidado
3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	242	22.669.550,69
3350-39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional)	242	1.429.429,20
3390-39	Outros serviços de terceiros Pessoa. Jurídica	242	23.365.909,31
3390-30	Material de Consumo	242	944.983,06
3390-37	Locação de Mão de Obra (estagiários)	242	2.110.871,23
3391-30	Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes)	242	578.596,38
3391-39	Outros serviços de terceiros Pessoa. Jurídica	242	5.316.495,55
TOTAL GERAL SELECIONADO		-	R\$ 56.415.835,42
TOTAL DESPESA LIQUIDADADA NO EXERCÍCIO			R\$ 72.889.210,14
% SELECIONADO P/ ANÁLISE			71,00%

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada pelo método: não probabilístico.

1. As despesas empenhadas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas e demais responsáveis legalmente constituídos (art. 58 da Lei Federal nº 4320/64);

2. Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70 da Constituição da República de 1988), bem como não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, Lei Federal nº 8666/93).

3. Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64).

4. Os objetos contratados foram recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

5. Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF),

6. Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços e/ou locações, foram efetuados em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 8.199/2006, alterado pelo Decreto nº 8.426/2006, sendo apresentados pelos credores, antecipadamente, os comprovantes de quitação ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Procuradoria-Geral do Estado, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7. Há observância ao princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

8. Os pagamentos das despesas não foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).

4.3.2. Restos a pagar

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método não probabilístico:

1. Os restos a pagar inscritos em 2010, no valor de R\$ 7.963.322,62, foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não - processadas, conforme demonstrado no Relatório FIP 226 (fls. 171 a 192/TC); (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2. Não houve cancelamento de restos a pagar processados e sim, apenas dos não processados, cuja

justificativa encontra-se juntada às fs. 203 a 218/TC. Portanto, não infringindo o art. 37, *caput* da Constituição Federal, art. 3º da Resolução Normativa 11/2009.

3. O pagamento das despesas inscritas em restos a pagar estão em conformidade com o cronograma de desembolso mensal, (art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.318 de 11/01/2010) .

4. Os pagamentos dos restos a pagar obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, L. 8.666/93). A Relação dos pagamentos encontra-se às fls. 193 a 202/TC.

CB 01. Contabilidade_Grave: Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976)

Irregularidade: Não foi registrado nos Balanços Financeiro e Patrimonial, bem como no Demonstrativo da Dívida Flutuante os restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores, no valor de R\$ 7.815.940,13, vindo caracterizar inconsistência dos demonstrativos contábeis.(item 4.3.2.)

Foi contabilizado no FIP 226 e FIP 215-A, do mês de janeiro/2010 (processo nº 3882-2/2010) inscrição de restos a pagar de exercícios anteriores o montante de **R\$ 7.815.940,13** (fls. 373 a 387/TC), cujo pagamento, em 2010, foi de **R\$ 6.166.223,06** (fls. 202/TC) e cancelamento no valor de **R\$1.488.997,90**, (fls. 210/TC) ficando um saldo a pagar no valor de **R\$ 160.719,17**.

Não foram contabilizados no Balanço Patrimonial e Demonstração da Dívida Flutuante, fls. 148 e 168/TC, os restos a pagar de exercícios anteriores, deixando de ser contabilizado o valor de **R\$ 7.815.940,13**, bem como sua movimentação no decorrer do exercício de 2010. Esses demonstrativos registraram somente as movimentações do exercício examinado, cuja inscrição foi no valor de **R\$ 7.963.322,62**.

A movimentação dos restos a pagar se deu conforme demonstrado na tabela 8, a seguir:

Tabela 8 – Movimentação de Restos a Pagar

Restos a Pagar/ Movimentação	Exercícios Anteriores	Inscrição Exercício/ 2010	BAIXA NO PERÍODO R\$		Saldo Restos a Pagar
			PAGO	CANCELADO	
RP Processados de exercício anterior	R\$ 1.677.312,26	-	R\$ 1.655.979,14	R\$ 0,00	R\$ 21.333,12
RP Processados do exercício.	-	R\$ 612.976,16	-	-	R\$ 612.976,16
RP não Processados de exercícios anteriores	R\$ 6.138.627,87	-	R\$ 4.510.243,92	R\$ 1.488.997,90	R\$ 139.386,05
RP não Processados do exercício.		R\$ 7.350.346,46	-	-	R\$ 7.350.346,46
TOTAL	R\$ 7.815.940,13	R\$ 7.963.322,62	R\$ 6.166.223,06	R\$ 1.488.997,90	R\$ 8.124.041,79

Fonte: FIP 012 (Demonstrativo de Pagamento de Restos a Pagar);
FIP 226 (Demonstrativo de Restos a Pagar);

4.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS DECORRENTES

Neste item serão analisados, conjuntamente, os certames licitatórios, os contratos, a execução dos serviços e os respectivos pagamentos, bem como, os processos de dispensa, inexigibilidade e alguns contratos, cujas licitações ocorreram em exercícios anteriores, mas que a execução dos serviços se estenderam até o exercício examinado.

4.4.1. Comissão de Licitação

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método não probabilístico:

Para as licitações realizadas pelo DETRAN/MT, foram instituídas “Comissão Permanente de licitação” e “Comissão Permanente de Pregão”, onde os integrantes são os mesmos para as duas Comissões. As Portarias são as relacionadas na Tabela 8, a seguir:

Tabela 9 – Comissão de Licitação para o exercício de 2010

Port.	Data DOE	Vigência	Comissão – CPL	Port.	Data DOE	Vigência	Comissão – Pregão
41	11/03/09 revogou a 248/08	1 ano – até 11/03/10	1) Keli Cristina Pereira 2) Iraci Barbosa Rodrigues 3) Luiz Gustavo Tarraf Caran 4) Roberto Ramos dos Santos	42	11/03/09 revogou a 249/08	1 ano – até 11/03/10	1) Keli Cristina Pereira 2) Iraci Barbosa Rodrigues 3) Luiz Gustavo Tarraf Caran 4) Roberto Ramos dos Santos
117	02/07/09 revogou a 41	1 ano – até 02/07/10	1) Keli Cristina Pereira 2) Adriana Tereza Carnevale 3) Eduardo Rodrigues Ferreira 4) Luiz Gustavo Tarraf Caran	118	02/07/09 revogou a 42/09	1 ano – até 02/07/10	1) Keli Cristina Pereira 2) Adriana Tereza Carnevale 3) Eduardo Rodrigues Ferreira 4) Luiz Gustavo Tarraf Caran

82	12/04/10 revogou a 117/09	1 ano – até 12/04/11	1) Keli Cristina Pereira 2) Adriana Tereza Carnevale 3) Eduardo Rodrigues Ferreira	83	12/04/10 revogou a 118/09	1 ano – até 12/04/11	1) Keli Cristina Pereira 2) Adriana Tereza Carnevale 3) Eduardo Rodrigues Ferreira
147	21/07/10 revogou a 82/10	1 ano – até 21/07/11	1) Luiz Gustavo Tarraf Caran 2) Adriana Tereza Carnevale 3) Danielle Almeida Kormam 4) Eduardo Rodrigues Ferreira	148/	21/07/10 revogou a 83/10	1 ano – até 21/07/11	1) Luiz Gustavo Tarraf Caran 2) Adriana Tereza Carnevale 3) Danielle Almeida Kormam 4) Eduardo Rodrigues Ferreira

GB 14. Licitação Grave: Investidura irregular dos membros da Comissão de Licitação (art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993).

Irregularidade: Investidura irregular dos membros da comissão permanente de licitação, onde foi verificado que a totalidade dos membros integrantes da Portaria nº 82, de 12/04/2010 originaram da Portaria nº 117, de 02/07/2009 e a totalidade dos integrantes da Portaria nº 83, de 12/04/2010 originaram da Portaria nº 118, de 02/07/2009, caracterizando a recondução vedada pelo art. 51, § 4º da Lei nº 8666/93. (Apontamento no 1º e 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.1)

4.4.2. Licitação

Em 2010 foram homologados 80 procedimentos licitatórios, sendo: 8 Pregões, 16 Convites, 03 Tomada de Preço, 24 Dispensas, 04 Inexigibilidades e 25 Registros de Preços, sendo 3 Caronas. As licitações homologadas perfizeram R\$ 18.956.315,26.

Os procedimentos licitatórios encontram-se relacionados no ANEXO II, parte integrante deste Relatório.

Na Tabela 10 constam, resumidamente, os valores homologados para cada modalidade licitatória:

Tabela 10 – Licitações Homologadas em 2010

Modalidade	QTDE	Valor	% do Total Licitado
Convite	16	R\$ 1.415.135,79	7,56
Tomada de Preços	3	R\$ 838.251,76	2,11
Dispensa de Licitação	24	R\$ 463.164,67	2,45
Inexigibilidade	4	R\$ 63.040,00	0,33
Pregão Presencial	8	R\$ 6.698.495,32	35,33
Adesão a Ata de Registro de Preços	25	R\$ 9.900.499,57	52,22
TOTAL	80	R\$ 18.956.315,26	100%

Dentre as 80 licitações homologadas, no total de R\$ 18.956.315,26, serão diminuídos 16 “Convites” e 3 “Tomadas de Preços”, no valor total de R\$ 2.253.387,55, devido tratarem-se de obras e serviços de engenharia, os quais serão objeto de análise pela SECEX – Obras, deste Tribunal. Portanto, a amostra a ser analisada será com base no montante de **R\$ 16.702.927,71**

Foram selecionados 16 procedimentos licitatórios para análise, os quais representam o percentual de **70%** do valor total licitado (R\$ 17.524.415,15), bem como 01 licitação homologada no exercício subsequente. No Anexo III estão relacionadas as licitações para análise:

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método: não probabilístico:

1. Os procedimentos para a abertura de licitação foram iniciados com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (art. 38 caput da Lei 8.666/93).

2. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, Lei n. 8.666/93).

3. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação (art. 37, inc. XXI, CF);

4. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

5. As dispensas ou inexigibilidades de licitação não foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93)

GB 02. Licitação Grave: Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993)

Irregularidade: Contratação da empresa “T. Garcia da Silva” mediante inexigibilidade de licitação baseada no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, todavia, sem o devido enquadramento, uma vez que não se trata de serviço de natureza singular e

não foi comprovada a notória especialização da contratada (Inexigibilidade nº 001/2010 e 002/2010).(Apontamento no 1º e 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.2)

Foram firmadas duas contratações com a empresa “T. Garcia da Silva - ICAP” mediante inexigibilidade de licitação, contudo, foi sem amparo legal.

Tratando-se da contratação da empresa ICAP, por inexigibilidade, esta só se justificaria ante a reunião dos três requisitos fixados no art. 25 inciso II supra, que são: **serviço técnico especializado listado no art. 13, serviço de natureza singular e o profissional ou empresa de notória especialização**.

Com relação ao requisito “**serviço técnico especializado**” este se comprova por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do DETRAN (inc. VI do art. 13).

Quanto a **natureza do objeto**, não se considera de natureza singular aquilo que pode ser executado por numerosos profissionais ou empresas, o que não se vislumbra pela análise dos objetos ora contratados (*fornecimento de 22 vagas para inscrição de servidores do DETRAN/MT nos cursos de Especialização Lato Sensu em “Administração Contábil e Financeira e Auditoria no Setor Público” e “Gestão de Segurança do Trânsito”*, pois existem no mercado profissionais ou empresas com igual ou melhor capacidade técnico-científico. Por fim, destaca-se que não há nos autos comprovantes da **notória especialização** da contratada.

6. Foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização dos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

GB 13. Licitação Grave: Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

Irregularidade: Ausência de justificativa do preço quando da contratação da empresa “T. Garcia da Silva - ICAP” por Inexigibilidade licitatória, em afronta ao inciso III, § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidades nº 001/2010 e 002/2010). (item 4.4.2)

Foi verificado que nos processos de inexigibilidades nºs 001/2010 e 002/2010, firmados com a empresa ICAP, não continham a justificativa do preço, cujo requisito é exigido pelo inciso III, § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93. (Apontamento no 1º e 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010)

4.4.3. Contratos

A Gerência de Licitações e Contratos do DETRAN/MT forneceu a relação dos contratos realizados em 2010, cuja relação encontra-se demonstrada no ANEXO IV, parte integrante deste relatório.

Foram selecionados, para análise, 11 contratos, o que representa o percentual de **76 %** do valor total contratado (R\$ 18.478.275,44), demonstrado no Anexo V.

Também foram analisados 1 (um) contrato do exercício de 2007 e 2 (dois) Termos de Cooperação, a seguir relacionados:

Tabela 11 – Contrato do Exercício de 2007

Nº Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor (R\$)	Vigência	Licitação
039/2007	01/10/07	Thomas Greg & Sons Ltda	Fornecimento de solução completa para automação de exames teóricos ...	R\$ 70.020,66 mensal R\$ 24.340,22	180 dias prorrogou 180 dias	+ Dispensa emergencial
Total da amostra selecionada para análise				R\$ 70.020,66		

Tabela 12 – Termo de Cooperação

Termo de cooperação	Data	participes	Objeto	Valor (R\$)	Vigência
004/10	16/03/10	DETRAN/SEJUSP	Locação de 170 veículos p/ SEJUSP	3.383.006,66	22/03/10 a 23/03/11
054/09	06/06/09	DETRAN/SEJUSP	Doação de bens permanentes p/ Delegacia Fazendária.	50.000,00	08/06/09

Os Termos de Cooperação nºs 004/10 e 054/09 encontram-se juntados às fls. 476-481 e 539-542/TC - do processo nº 11273-9/2010 – Balancete do mês de Abril/2010. Já os contratos analisados no 3º Quadrimestre encontram-se às fls.388 a 495/TC.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o método não probabilístico:

1. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009, e art. 3º, II, da L. 10.520/2002).

2. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90).

4. Os contratos foram rescindidos nas situações previstas no art. 78 da Lei de Licitações .

5. Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. Não Houve irregularidades nas alterações do valor contratual (art. 65 c/c arts. 40, IX, 55, III da Lei 8.666/93).

Esta análise não se estendeu aos contratos de obras e serviços de engenharia por ser de competência do setor de engenharia, deste Tribunal, a realização da auditoria nesses contratos.

7. Foram constatadas irregularidades formais relevantes na formalização e execução dos contratos (Lei 8.666/93).

Constatou-se irregularidades na formalização e execução dos contratos nºs 004/10, 021/2010, 022/2010, 016/2004 e 039/2007.

H 05. Contrato_Grave: Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)

Irregularidade: Prazo de vigência indeterminado no contrato nº 022/10, proveniente da inexigibilidade licitatória nº 002/2010, celebrado com Instituto de Capacitação – ICAP, estando vedado pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. (apontamento no 2º Quadrimestre – defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.3)

A vigência do contrato nº 022, de 07/06/2010 consta da Cláusula Nona – Do Prazo, que assim dispõe:

“CLÁUSULA NONA – DO PRAZO - O presente contrato tem sua **duração até o final do curso, a partir da sua assinatura**. Este instrumento terá sua **vigência até concluídos todos os procedimentos de entrega e apresentação da monografia por parte dos participantes e entrega de certificados e diplomas por parte da Instituição de ensino**, previsto para março de 2011, ..., podendo ser prorrogado nos termos

do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante justificada necessidade.” (grifado)

Constata-se do dispositivo transcrito que o prazo de vigência não foi claramente determinado, onde o § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 veda prazo de vigência contratual indeterminado:

EC 05. Controle Interno_Moderada: Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).

Irregularidade: Ausência de controle da vigência dos contratos, pelos setores/servidores responsáveis pela elaboração e fiscalização dos contratos de natureza continuada e essencial a administração. (item 4.4.3)

Trata da dispensa de licitação nº 009/10 que originou o contrato nº 040/2010 firmado com a empresa BRINK´S Segurança Ltda, para contratação de empresa especializada em vigilância armada e segurança patrimonial para a sede do DETRAN e Ciretrans do interior do estado.

Foi verificado que a dispensa de licitação só ocorreu devido o Setor responsável pela elaboração dos processos licitações e contratos não realizar controle da vigência de cada contrato e conseqüentemente, não ter comunicado tempestivamente o término do atual contrato com a empresa de vigilância, que por acaso, é a mesma empresa que foi contratada emergencialmente, ou seja, a Brink´s Ltda.

Além desse contrato emergencial, também foi verificado que o DETRAN firmou o contrato nº 039/2007, em caráter emergencial por 180 dias, todavia, esse contrato foi prorrogado por mais de 630 dias, sem que houvesse realização de licitação para contratação dos serviços emergenciais e contínuos do órgão, demonstrando que já há algum tempo o DETRAN vem se utilizando dessa prática.

HB 06. Contrato_Grave: Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)

Irregularidade: Ausência dos “Relatórios de Atividades Mensais” nos processos de pagamentos das Notas Fiscais de Serviço nºs 563/10, 300/10, 432/10 e 574/10,

no valor total de R\$ 1.500.000,00, referentes ao contrato nº 004/10 e Pregão 015/2009, firmado com as empresas ÁBACO Ltda e LOG Sist. e Tec. Ltda, contrariando o inc. II, item 6.2 da cláusula 6ª do contrato nº 004/10, bem como os artigos 62 c/c 63, § 2º, inc. III da Lei nº 4.320/64 e artigos 55, § 3º e 73 da Lei nº 8.666/93. (item 4.4.3)

A cláusula 6ª – Condições de Pagamentos – item 6.1, do contrato nº 004/2010, **determina** que os serviços serão pagos mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e, o **item 6.2, inc. II determina** que deverão acompanhar, **obrigatoriamente**, anexos as respectivas Notas Fiscais/Fatura, o **Relatório de Atividades Mensais**, descrevendo detalhadamente os serviços executados e o respectivo total de recursos utilizados. (fls. 485-488/TC).

HB 06. Contrato Grave: Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)

Irregularidade: Não apresentação da garantia contratual de 5%, pela empresa ÁBACO Ltda, exigida no item 2.37, cláusula 2ª do Contrato nº 021/2010 e autorizada no art. 56 da Lei nº 8.666/93. (Apontamento no 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.3)

Consta da cláusula segunda, item 2.37 do contrato nº 021/10, que “A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93).”

No processo nº 346117/2010, analisado, não havia qualquer documento de garantia, exigido por essa cláusula, vindo contrariar o citado contrato e o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Irregularidade: Divergência entre o objeto do contrato nº 022/10 com o que esta sendo executado pela empresa “T. Garcia da Silva”, onde o objeto é para “fornecer 22 vagas para inscrição de servidores do DETRAN/MT ...”, entretanto a empresa encontra-se ministrando as aulas de pós-graduação, contrariando a cláusula primeira do contrato nº 022/10 e o art. 56 da Lei nº 8.666/93. (item 4.4.3)

Quando da execução do contrato n° 022/2010, foi verificado que o seu objeto diverge do executado pela empresa contratada “T. Garcia da Silva”, uma vez que reza no contrato que o objeto é para fornecimento de 22 vagas para inscrição de servidores do DETRAN/MT no curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão de Segurança do Trânsito, contudo, a contratada está ministrando as aulas de pós-graduação, em desacordo ao art. 66 da Lei n° 8.666/93.

Irregularidade: Pagamento da prestação de serviço relativo a quantidade de “imagens capturadas”, num total de 14.324 imagens no valor de R\$ 82.935,96, discriminada na Nota Fiscal n° 149/2010, da empresa Thomas Greg & Sons Ltda, sem comprovante que respalde esse serviço, conforme determina a cláusula terceira item 3.2. do Contrato n° 032/10 e o art.63 § 2° inc. III da Lei n° 4.320/64. (item 4.4.3)

A descrição da quantidade e valor das CNHs e PID na Nota Fiscal n° 149/2010 confere com as informações constantes dos relatórios “Fechamento CNH” e “Fechamento PID”. No entanto, com relação a quantidade de “**imagens capturadas**”, também discriminada na Nota Fiscal, num total de 14.324 no valor de R\$ 82.935,96, não foi detectado comprovante que viesse respaldar a prestação desse serviço.

HB 08. Contrato_Grave. Não-aplicação de sanções administrativas ao contratado em razão **de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato (arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993)**.

Irregularidade: Não notificação da empresa Thomas Greg & Sons Ltda, pelo DETRAN, relativo a ocorrência de irregularidade na execução do contrato n° 032/10, uma vez que a empresa não realizou a instalação dos itens de segurança armada no local da prestação dos serviços denominado “CED”, determinados na cláusula sétima, item 7.1, do citado contrato.(item 4.4.3)

Quando da visita no local denominado “Central de Emissão de Documentos – CED”, situado na sede do DETRAN, foi verificado a ausência de diversos itens de segurança pactuado em contrato, havendo descumprimento contratual por parte da empresa Thomas Greg, uma vez que deixou de cumprir exigências descritas na cláusula sétima, item 7.1, do contrato n°

032/2010, onde a “CED” deveria ser equipada com alguns itens de segurança patrimonial, tais como: detectores de presença, circuito fechado de televisão (CFTV), detectores de fumaça, vigilância eletrônica durante 24 horas e equipe de vigilância.

HB 04. Contrato_Grave: Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

Irregularidade: A execução dos contratos nºs 004/2010, 021/2010, 022/2010 e 032/2010 não foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos da cláusula 11º do contrato nº 004/10, cláus. 3ª item 3.5 do Contrato 021/10, cláus. 11ª, item 11.1 do contrato 032/10 e art. 67 da Lei 8.666/93 c/c art. 102 do Decreto nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009. (item 4.4.3)

Foi verificado nos contratos analisados que o Contratante (Gestor) deveria designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos objetos contratados, em atendimento ao disposto nos contratos e art.67 da Lei nº 8.666/93.

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.” (grifado)

Tabela 13 - Exemplos de Contratos sem designação de fiscal

Nº Contrato	Contratada	Objeto	Cláusula contratual	Designação
004/2010	Ábaco Tecnologia Ltda.	Execução de serviços de customização, implementação de novas funcionalidades, implantação com transferência de tecnologia p/ equipe do DETRAN.	(Cláus. 11ª) Designar um técnico para gerenciar e fiscalizar o contrato.	(Cláus. 12ª item 12.1) COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
021/2010	Ábaco Tecnologia Ltda.	Prestação de serviço de tecnologia da informação.	(Cláus. 3ª item 3.5)) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um servidor especialmente designado	(cláus. 5ª item 5.2) DIRETORIA DE GESTÃO SISTÊMICA
022/2010	T. Garcia da Silva – ICAP	Fornecimento de 22 vagas para inscrição de servidores no DETRAN no curso de especialização Lato Sensu.	Inexistente	(Cláus. 7ª) Gerência de Gestão da Qualidade e Produtividade/Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
032/2010	Thomas Greg & Sons Ltda	Produção de CNH e permissão para dirigir (PID)	(cláusula 11ª, item 11.1) Será acompanhado e fiscalizado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.	Em conjunto: Diretor de habilitação, Coordenadores do RENACH, do Exames de Habilitação e de Controle de CFC

Vale destacar que, a Auditoria Geral do Estado – AGE também detectou essa impropriedade, conforme consta do Relatório Anual de Avaliação do Sistema de Controle Interno nº 03/2011 (fls.52/TC), onde alertava o Gestor sobre a necessidade da designação de um responsável (servidor) para fiscalizar o contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7. Houve previsão editalícia ou contratual para a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada (art. 55,IV, da Lei 8.666/93)

HB 03. Contrato_Grave. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza **não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.**

Irregularidade: Prorrogação irregular dos Contratos nºs 001/2006 – AFPL Agência de Monitoramento de Informações Ltda, onde foi prorrogado prazo acima de 60 meses e 039/07 - Thomas Greg & Sons Ltda, que teve 13 aditamentos de prazo, por períodos sucessivos de 3 meses, haja vista a contratação ter sido por dispensa de licitação, onde não ficou caracterizado fato excepcional ou imprevisível que justificasse os aditamentos, conforme dispõe o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. (item 4.4.3)

O contrato nº 001/2006 firmado com a empresa AFPL - Agência de Monitoramento de Informações Ltda (Registro de Preço nº 015/2005), vem sendo prorrogado sucessivamente, além do prazo máximo de sessenta meses previstos na legislação, infringindo assim o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Já o contrato nº 39/2007, firmado com a empresa Thomas Greg & Sons Ltda, decorreu da contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Para esse contrato foi pactuado a vigência de 03 meses, com início em 01/10/07 e término em 31/12/2007, podendo ser prorrogado por igual período – (até março de 2008), todavia, verificou-se a existência de 13 Termos aditivos de prazos, com prorrogações sucessivas de 3 meses, cuja justificativa foi com base no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

O dispositivo citado (**inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93**) dispõe que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Esse dispositivo não se aplica na prorrogação do contrato nº 039/2007, uma vez que a emergência alegada pelo DETRAN (inc. IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93) para efetivar a contratação por dispensa de licitação, somente justifica a não realização de procedimento licitatório pelo prazo de 03 (três) meses inicialmente pactuado (até **31/12/07**), mas não justifica a manutenção do contrato sem licitação, até os dias de hoje (abril de 2011).

Irregularidade: Sem Classificação_Contrato. Não houve registro dos contratos formalizados pelo DETRAN no Sistema de Gestão de Contratos – GESETE da Secretaria de Estado de Administração, em desacordo ao art. 104 do Decreto nº 7.217/2006 (Regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Estadual).(item 4.4.3)

O art. 104 do Decreto nº 7.217/2006, assim determina:

Art. 104. Todos os contratos de serviços, fornecimento de bens ou locação de bens móveis serão registrado no Sistema de Gestão de Contrato da Secretaria de Estado de Administração, sob pena de sanção administrativa. (grifado)

A Coordenadoria de Licitações e Contratos efetua os controles dos instrumentos por meio de planilhas do EXCEL e com base nos dados dessa planilha é que são controlados os períodos de vigência de cada contrato. Quanto a divulgação da minuta do contrato é utilizado o sistema SIAG da Secretaria de administração – SAD.

4.4.4. Concessão de Serviço Público

Trata do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 001, de 28/10/2009, firmado entre o DETRAN/MT e a empresa FDL - Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação Ltda, cujo objeto é a concessão dos serviços públicos de registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor de contratos de financiamento de veículos automotores no Estado de Mato Grosso.

Este contrato decorre da CONCORRÊNCIA nº 002/2009 – CPL (processo nº 347627/2009 – DETRAN/MT).

Achado de auditoria:

GB 13. Licitação_Grave. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

Irregularidade: Para a realização da Concorrência nº 002/2009, que deu origem ao “Contrato de Concessão de Serviço Público nº 001/2009” não houve um estudo prévio da viabilidade técnica e econômica, bem como da conveniência da concessão, preponderando sempre o interesse público sobre o privado. (item 4.4.4.)

O parágrafo 1º da Resolução nº 320/2009, dispõe que “O registro do contrato é atribuição dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e Distrito Federal e será feito em arquivo próprio, por cópia, microfilme ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou óptico, ou ainda em livro próprio, com folhas numeradas, que garantam a segurança quanto à adulteração e manutenção do conteúdo. Esse parágrafo vem responsabilizar os DETRANs pela coleta e guarda dessas informações.

Para o DETRAN atender a Resolução nº 320/2009 do CONTRAN, este optou pela contratação da empresa FDL Ltda, mediante “*Contrato de Concessão do Serviço Público nº 001/2009*”, sem contudo ter realizado um estudo prévio e detalhado sobre o serviço a ser desenvolvido (registro dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, ...) onde não houve um estudo sobre a viabilidade técnica e econômica, para se respaldar a escolha pela “Concessão”.

Destaca-se o parágrafo 2º da Resolução 320/2009, onde determina que os órgãos ou entidades de trânsito devam implementar o registro dos contratos num prazo de 30 dias da data da publicação da Resolução 320/2009.

Verifica-se por meio desse dispositivo que a atividade de registro de contratos de financiamento de veículos não é de alta complexidade, tendo em vista que o prazo para implementação desse serviço é de apenas 30 dias, podendo ser realizado pelos próprios funcionários do DETRAN.

4.4.5. Permissão de Uso de Bem Público

Irregularidade: Sem Classificação_Diversos. Termo de Permissão de Uso

de Bem Público nº 001/2009, onde o DETRAN autorizou o SINETRAN – Sindicato dos Empregados do DETRAN a realizar exploração de atividade comercial na área de restaurante, todavia, a entidade PERMISSONÁRIA não é habilitada para exercer esse tipo de atividade. (item 4.4.5.)

O DETRAN/MT autorizou o SINETRAN – Sindicato dos Empregados do DETRAN/MT, por meio do Termo de Permissão de Uso nº 001/2009 a utilizar um espaço dentro da sede da Autarquia para realizar fornecimento de refeições aos servidores do órgão, contudo, o Sindicato não é habilitado para exercer essa atividade.

O Objeto da “permissão de uso” encontra-se descrita na cláusula primeira, onde estabelece o seguinte:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-** Este Termo tem por objeto a permissão de um espaço físico localizado na sede do DETRAN/MT, conforme especificado no laudo de vistoria anexo, destinado à PERMISSONÁRIA para o fornecimento de refeições visando atender as necessidades dos funcionários lotados neste Órgão.” (grifado)

GB 01. Licitação_Grave_01. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/1993).

Irregularidade: Autorização de “Permissão de Uso de Bem Público”, sem licitação, firmada entre o DETRAN e o SINETRAN, onde foi estabelecido prazo de duração de 24 meses, com isso, sendo retirado o caráter precário da “permissão de uso”, dando lugar a uma “concessão de uso”, que por sua natureza deve ser precedida de licitação, nos termos do art. 2º da Lei nº 8666/93.(item 4.4.5)

A “permissão de uso” foi realizada de forma precária, gratuita e unilateral, todavia, foi estabelecido prazo de duração de 24 meses, com isso, sendo-lhe retirado o caráter precário (sem prazo estabelecido), vindo conferir-lhe certo grau de estabilidade contratual, gerando para o SINETRAN o direito de ser indenizado, caso a administração tenha que revogá-la antes de seu término. Além disso, devido a permissão ter prazo de vigência, esta perdeu sua eficácia, ficando caracterizado a figura da “Concessão de Uso”, portanto, passiva de licitação.

De acordo com o art. 37, inc. XXI c/c o art. 22, inc. XXVII, ambos da CF/88, a

licitação não é direcionada para os atos precários, que são celebrados mediante termos, sem as garantias de contrato administrativo, o que não é o caso em questão.

Segundo entendimento de Maria Sylvia di Pietro (Direito Administrativo.14.ed. São Paulo:Atlas,2002.p.41 e 218) , para que a “permissão de uso” tenha natureza contratual, sujeita a licitação, é necessário que a mesma tenha prazo estabelecido: “ *No entanto , existem verdadeiras concessões de uso que são disfarçadas sob a denominação de permissão de uso, tendo a natureza contratual, isto ocorre especialmente quando ela é concedida com prazo estabelecido, gerando para o particular o direito a indenização em caso de revogação da permissão antes do prazo estabelecido. Neste caso a permissão de uso está sujeita a licitação.*”

De acordo com esse entendimento, a “permissão de uso de bem público”, estabelecida de forma precária mas com prazo de duração estabelecido, fica condicionada aos ditames da Lei nº 8.666/93, art. 2º, tendo em vista que a natureza jurídica não se configura mais como “permissão de uso” e sim “concessão de uso” a qual está sujeita à licitação.

HB 06. Contrato Grave: Ocorrência de irregularidade na execução dos contratos (Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes)

Irregularidade: Houve Infringência ao item 3.3. da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 001/2009, quando a empresa Concessionária FDL não repassou ao DETRAN o percentual de 10% sobre todas as tarifas unitárias pagas pelos usuários quando do registro do contrato de financiamento .(item 4.4.5)

Conforme informação do setor de arrecadação do DETRAN, a empresa FDL não repassa o percentual de 10% sobre todas as tarifas unitárias pagas pelos usuários, de acordo com o estabelecido no **tem 3.3. da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 001/2009** onde a receita repassada é com base no maior valor constante de cada processo de pagamento. Ou seja, se em cada processo existirem mais de 1 veículo com contrato a ser registrado, só será repassado ao DETRAN o valor cobrado do veículo que tiver a tarifa mais alta, os demais não serão repassados ao DETRAN.

Foi fornecido o “Relatório de Acompanhamento” do dia **27/12/2010**, cujo documento é disponibilizado pela FDL, de forma precária, contendo o número dos chassis dos veículos que foram registrados, bem como o valor da tarifa recolhida, para que o DETRAN faça o acompanhamento do valor que lhe será repassado.

Verificou-se nesse “Relatório” o crédito no valor de R\$400,00, relativo aos veículos

de Chassis nºs 9EP07102021002166 e 9EP07082021002167, onde não ficou demonstrado, separadamente, qual a tarifa cobrada de cada veículo. O valor repassado para o DETRAN foi de R\$ 40,00. Ressalta-se que se num mesmo processo de pagamento existirem vários nº de chassis, será repassado ao DETRAN somente o percentual de 10% sobre a tarifa de maior valor cobrada nesse processo, vindo infringir o disposto no item 3.3. da Cláusula 3º do Contrato nº 001/2009.

Irregularidade Sem Classificação Diversos: Ausência de autorização do DETRAN/MT para que o SINETRAN transferisse a “permissão de uso” do imóvel localizado na sede da Autarquia, para exploração comercial por empresa particular. (item 4.4.5)

O Sindicato dos Servidores do DETRAN, por não ter a função de prestador de serviços de alimentação, realizou Contrato Particular para Exploração de Serviços de Restaurante com a empresa “GILEADE REFEIÇÕES LIMITADA ME”, onde transfere a “permissão de uso” para empresa particular explorar o serviço de fornecimento de refeições, conforme previsto na cláusula primeira – Do Objeto:

‘CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a concessão de uso de área total de 204.22m² sob o título jurídico de cessão de uso, para exploração de serviços de restaurante na Sede do DETRAN/MT localizado na Av. Paiaguás nº 1.000, Residencial Paiaguás, em Cuiabá/MT, que encontra-se sob a responsabilidade do SINETRAN, **a fim de atender aos servidores e usuários que frequentam o DETRAN-MT** durante o horário de funcionamento, nos dias úteis de cada mês. (grifado)

Essa cláusula permite que a empresa particular forneça refeições tanto para os servidores do DETRAN como para os **usuários** que frequentam a Autarquia, ou seja, a comercialização do alimento se torna livre. E ainda, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato Particular: “A **Contratante** *deverá disponibilizar água e energia elétrica, sem ônus para a Contratada.*”

Isso demonstra que a empresa GILEADE ME não terá nenhum custo para a consecução de sua atividade comercial, e ainda, utilizará, **gratuitamente**, o imóvel, água, energia e segurança, que o DETRAN lhe proporcionará, pois não é na sede do Sindicato que a empresa

estará realizando suas atividades, apesar do Sindicato ter firmado o referido contrato.

4.5 CONVÊNIOS CONCEDIDOS

No exercício de 2010 foram celebrados 07 Convênios, onde 06 foram sem repasse de recursos e apenas 1 foi pactuado com transferência de recurso para outro ente, cujo valor foi de R\$ 139.962.,32.

Trata-se do convênio nº 002/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaciara com o objetivo de realizar a adequação de sinalização viária horizontal e vertical de avenida em Jaciara. A prestação de contas não foi analisada devido o convênio ainda estar em vigência, sendo firmado em 23/04/2010 com vigência até 23/04/2011 (art. 116 da Lei 8.666/1993, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE 003/2009 e 004/2009 e art.73, VI, a, da Lei 9.504/1997).

4.6. PESSOAL

O DETRAN/MT possui quadro próprio de servidores, incluindo efetivos, comissionados, cedidos de outros órgãos e estagiários.

A responsável pela Coordenação de Gestão de Pessoas do DETRAN/MT é a Sra. Rosa Amélia Soares Vargas.

Da análise do tema no exercício de 2010, constataram-se os seguintes achados de auditoria:

1. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, X, CF).

Analisou-se as folhas de pagamento do mês de dezembro de 2010 dos servidores efetivos e comissionados e verificou-se que as remunerações foram pagas de acordo com as legislações em vigor. Verificou-se, ainda, que a remuneração e os subsídios dos cargos, funções e empregos públicos atendem ao disposto no art. 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

2. Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (arts. 1º, § 1º, 17 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, princípio da impessoalidade - art. 37, *caput* da Constituição Federal) .

3. O trabalho desenvolvido pelos comissionados guarda as características com atribuições de chefia, direção e assessoramento (art. 37, inc. V, CF).

4. No período estabelecido pela legislação eleitoral, não houve nomeação, contratação ou,

de qualquer forma, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens ou, por outros meios, impedimento ao exercício funcional, e, ainda, *ex officio*, remoção, transferência ou exoneração de servidor público na circunscrição do pleito, ressalvados os casos previstos no art. 73, inc. V da Lei n° 9.504/97.

5. A cessão de servidores para outros órgãos ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios foi efetuada com observância ao artigo 119 da Lei Complementar n° 04/90

Foi constatado que existem 05 servidores cedidos ao DETRAN e 02 servidores cedidos do DETRAN a outros órgãos da capital, por meio de Convênio. São eles:

Tabela 14 - Relação dos servidores cedidos para o DETRAN.

Servidores	Cargo	Situação	Órgão
Simone Neves Tavares		Com ônus	CASA CIVIL
Zelma Beatriz Paz Miranda		Com ônus	CASA CIVIL
Aquilino C. De a Filho.		Com ônus	SEPLAN
Wagner Galvão de Vasconcelos	Investigador de Polícia	Sem ônus	SEJUSP
Alessandro de Oliveira	Investigador de Polícia	Sem ônus	SEJUSP

Tabela 15- Relação dos servidores cedidos pelo DETRAN a outros Órgãos.

Servidores	Cargo	Situação	Órgão
Etevaldo Camargo da Silva	Técnico Serviço de Trânsito	Sem ônus	Núcleo de Cultura, Ciência, Lazer e Turismo.
Luiz Alves de Castro	Agente Serviço de Trânsito	Sem ônus	Secretaria de Cultura

6. As nomeações para cargos em comissão e/ou função comissionada atenderam ao disposto na Lei Complementar n° 266/2006 e alterações – K_15

Os cargos em comissão e funções de confiança do DETRAN, foram criados pela Lei n° 6.027/1992, alterada pela Lei n° 8.270/2004 e Lei Complementar n° 266/2006, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e transformou as nomenclaturas e as respectivas simbologias remuneratórias dos cargos.

MB 01 Prestação de Contas_Grave: Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar n° 269/2007)

Irregularidade: Sonegação de informação e documento quanto a observância à

Sumula Vinculante nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal, ocorridas no exercício de 2010, em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta. (item 4.6)

Foi solicitado, por diversas vezes, à coordenadoria de Controle Interno do DETRAN que providenciasse junto aos responsáveis (Gestor ou Chefe do Setor de Pessoal) declaração sobre a observância à Súmula Vinculante nº 13, todavia, não houve informação ou fornecimento de documento para esta Equipe de Auditoria, configurando a sonegação de informação e documento nos termos do artigo 215 da CE e 36 da LC 269/2007 deste Tribunal.

Sem Classificação_Pessoal_Moderada: Constatou-se cumulação acima de 2 períodos de férias vencidas por 23 funcionários comissionados e 12 efetivos, não permitidas pela Lei Complementar nº 04/1990, alterada pela Lei Complementar nº 141/03 c/c o Decreto nº 1.179/2008. (item 4.6)

A LC nº 04/90 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, da Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, assim estabelece:

L.C. Nº 04/90:

Art. 97 O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de **férias**, que podem ser cumuladas até o máximo de dois períodos, mediante comprovada necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. (REDAÇÃO DADA PELA LC 141/03)

O Decreto nº 1.179/2008 regulamenta o gozo de licença-prêmio e férias que se encontram acumuladas pelos servidores públicos, inclusive os nomeados em comissão, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

A relação desses funcionários encontra-se acostada às fls. 76 e 77/TC.

8. O nº de cargos ocupados não é superior ao nº de cargos criados por lei (art. 61, II, a, da CF);

De acordo com o Lotacionograma do mês de dezembro de 2010 (fls.272-276/TC – proc. Nº 1919-4/11) o quadro de pessoal do DETRAN está assim composto:

MÊS	EFETIVO	COMISSIONADO	CIAP	ESTAGIÁRIO
Dezembro	370	158	239	293

9. as terceirizações referem-se a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são da área de competência do órgão, assim como se os serviços terceirizados não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão (art. 96 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009 c/c Enunciado TST nº 331);

10. há conselho deliberativo vinculado ao órgão e se há lei que dispõe sobre o pagamento de JETON;

A LEI Nº 9.073, de 24 de dezembro de 2008 - D.O. 24.12.08, dá nova redação à Lei nº 8.118, de 13 de maio de 2004, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - CETRAN/MT, adequando-a aos moldes das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução nº 244, de 22 de junho de 2007.

O art. 4º da Lei nº 9.073/2008 estabelece o pagamento de **jeton**, aos membros do Conselho, da seguinte forma:

Art. 4º O presidente, os membros e os suplentes do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso – CETRAN/MT perceberão, por sessão a que comparecerem, o *jeton* correspondente a 10% (dez por cento) da verba única de representação da faixa da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, respectivamente DGA-2, DGA-5 e DGA-5.

Parágrafo único A gratificação referida neste artigo será paga até o máximo de 4 (quatro) sessões ordinárias mensais, admitindo-se, também, pagamento do mesmo montante em sessões extraordinárias.

No Documento “Classificação da folha de pagamento por órgão”, constante do balancete do mês de dezembro/2010, fls. 291/TC, está inserido pagamento de GETONS, na rubrica 2420 no valor de R\$ 1.760,00.

11. Não há realização de contratação temporária de pessoal (art. 37, IX, da CF e Decreto Estadual nº 914 de 27/11/07).

K_13. Pessoal_Moderado. Contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Irregularidade: Contratação de estagiários sem o devido processo seletivo, contrariando a Lei nº 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 1.732/2008.(item 4.6)

O DETRAN aderiu ao Convênio nº 011/2005 firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Centro Integrado Empresa Escola - CIEE, objetivando oportunidades de estágios ao corpo discente de ensino superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, de diversas instituições de ensino, por intermédio do CIEE, na condição de Agente de Integração.

O Convênio está formalizado de acordo com a Lei n. 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 1.732/2008.

A seleção dos estagiários contratados não se dá por processo público seletivo; onde o DETRAN recebe *currículum* dos interessados e solicita a formalização do contrato do estudante diretamente com o CIEE. Tal procedimento infringe disposições do Decreto nº 1.732/2008, que **determina** a publicidade do processo seletivo para que todos os interessados que preencham os requisitos, possam ter a oportunidade de disputar a vaga.

4.7. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o Exercício de 2010, a autarquia contribuiu para os regimes geral (INSS) e próprio (FUNPREV) de previdência.

DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados a instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

Irregularidade: Não recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do valor de R\$ 16.756,91 relativo as retenções previdenciárias parte segurado (art. 40 da C.F.). (item 4.7)

DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (art. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

Irregularidade: Não recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS do valor de R\$ 3.066,06, relativo a parte patronal, contrariando o art. 40 e 195, I, da Constituição Federal.. (item 4.7)

Os valores retidos e recolhidos encontram-se nas Tabelas 16 e 17, cujos valores foram obtidos no Anexo VIII - Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições Previdenciárias -RGPS-INSS e das Guias previdenciárias.

Tabela 16 – Retenção e Recolhimento de INSS – Parte Servidor

Mês	Anexo VIII (valor retido) (R\$)	Guia da Previdência Social (valor recolhido) (R\$)	Diferença (R\$)
Janeiro	34.972,39	34.952,33	20,06
Fevereiro	33.434,63	33.562,69	-128,06
Março	33.259,44	33.274,87	-15,43
Abril	32.967,98	32.566,47	401,51
Maio	33.436,33	32.633,56	802,77
Junho	33.904,45	33.591,33	313,12
Julho	34.801,85	34.700,07	101,78
Agosto	35.058,30	34.317,28	741,02
Setembro	33.359,61	34.068,93	-709,32
Outubro	35.849,00	34.101,99	1.747,01
Novembro	40.080,83	33.969,23	6.111,60
Dezembro + 13º Salario	73.111,99	65.849,14	7.262,85
Total	385.829,78	369.072,87	16.756,91

Tabela 17 – Retenção e Repasse de INSS – Parte Patronal

Mês	Anexo VIII (RETENÇÃO)	Guia da Previdência Social (Repasse)	Diferença
Janeiro	76.921,39	77.999,21	-1.077,82
Fevereiro	73.369,92	74.969,92	-1.600,00
Março	74.440,83	74.138,68	302,15
Abril	72.428,50	71.995,54	432,96
Maio	72.563,65	72.279,63	284,02
Junho	77.436,35	74.440,94	2.995,41
Julho	75.225,53	76.890,05	-1.664,52
Agosto	77.210,28	76.155,14	1.055,14
Setembro	78.154,04	74.764,41	3.389,63
Outubro	75.358,88	76.180,25	-821,37

Mês	Anexo VIII (RETENÇÃO)	Guia da Previdência Social (Repasse)	Diferença
Novembro	75.207,72	75.407,72	-200,00
Dezembro + 13º Salario	145.669,35	145.698,89	-29,54
Total	973.986,44	970.920,38	3.066,06

4.8. PATRIMÔNIO

A Coordenadoria de Patrimônio do DETRAN está sob a responsabilidade do Sr. Rodrigo de Lara Pinto Cunha.

4.8.1. Veículos

A Gerência de Transporte do DETRAN está sob a responsabilidade do servidor comissionado Sr. Antônio Elias Debs.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: não probabilístico

EC 05. Controle Interno_Moderado: Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

Irregularidade: Não abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade dos agentes condutores quanto as multas de trânsito aplicadas aos veículos de uso do DETRAN no valor total de R\$ 1.691,92, contrariando o que determina o art. 16, parágrafo único e art. 19 do Decreto nº 2.067/2009 c/c o artigo 257 do Código de Transito Brasileiro. (item 4.8.1)

O Setor de transporte foi orientado, pelo Controle Interno, a fazer um levantamento periódico de todos os veículos do órgão (oficial, locado e cedido) a fim de detectar infrações de trânsito, situações de defesa ou débitos pendentes relativos aos veículos do órgão.

Verificou-se que não há um controle da entrada e saída dos veículos, qual o condutor, trajeto percorrido, etc, portando, ficando quase impossível de se detectar a quem se deve responsabilizar pelas multas de trânsito.

Irregularidade: Ausência de controle da frota de veículos do DETRAN. (item 4.8.1)

De acordo com o “Extrato de Consulta Pessoa Jurídica”, obtido por meio do Sistema DETRAN NET, consta em nome do DETRAN-MT um total de **761** veículos cadastrados em seu nome, **divergindo** em **711** da “Relação de Veículos” fornecida pela Gerência de Transporte, que é composta por **50** veículos, sendo 08 próprios, 34 locados e 8 comodatos (fls.529 a 545 /TC).

Sem Classificação Grave: Condução dos veículos do DETRAN por servidores com carteira de habilitação provisória ou sem solicitação/justificativa do setor demandante. (item 4.8.1)

Foi observado que o DETRAN não possui motoristas suficientes para conduzir a sua frota, todavia, verificou-se a condução dos veículos por servidores que estavam com carteira provisória ou ainda, que não havia solicitação ou justificativa da área demandante para uso dos mesmos.

Tabela 18 – Relação dos condutores sem autorização/justificativo e/ou com habilitação provisória.

Nome	Cargo	Solicitação/ Justificativa	Data da Autorização
Vitor Hugo de Souza	-	Sem solicitação/Justificativa	02/09/10
Renata Carolina Guilherme	Aux. Serviço Transito	Carteira de Habilitação Provisória	22/10/10
Ricardo Chinelatto	Investigadora de polícia	Investigação	Sem data
Laester Rodrigo Marçal	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Michel Vinícius Moraes	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	02/09/10
Marco Antônio Souza	Gerente de Controle	Sem solicitação/Justificativa	06/01/11
Marco Antonio Neres Dias	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Karlos Ney Mamoru	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
José Eduardo Martins	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Jonas Manoel de Souza	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	02/09/10
Janete Benoski	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Jandercio Manoel Alves	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	02/02/11
Franciele da Silva Barros	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	22/10/10
Elisângela A. Custódio	Gerente de Vistoria	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Edward Henrique L. Santos	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	22/10/10
Edmilson de Souza Ferreira	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	23/11/10
Edilson José de Moraes	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	02/09/10
Edgard João Ponce	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Domingas Silva dos Santos	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Diego Rondon Gracioso	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	27/01/11

Daniel Longo de Souza	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	02/09/10
Cláudio Santana Costa	Aux. Serv. Transito	Sem solicitação/Justificativa	02/09/10
Carlos Roberto R. Miranda	Diretor de veículos	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Carlos Alberto Santana	Diretor de gestão sistêmica	Sem solicitação/Justificativa	Sem data
Marco Antônio Queiroz	Gerente de Controle de Lavs	Sem solicitação/Justificativa	14/01/11
Marco Antônio Neres Dias	Agente de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	04/03/11
Jonas Manoel de Souza	Aux. de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	21/07/10
Janete Benoski	Aux. de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	23/08/10
Daniel Longo de Souza	Aux. de Serviço de Transito	Sem solicitação/Justificativa	04/02/11

4.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT e Dec. Adm. TCE/MT n° 5/10)

- balancetes mensais – foram entregues dentro do prazo concedido na Res. 14/07/TCE/MT, ou seja, até o final do mês seguinte ao que se refere;
- contas anuais de 2010 – foi encaminhada em 01/03/2011, processada sob n° 4094-0/2011 – o prazo máximo era até 31 de março do exercício seguinte.

O Balanço foi publicado no DOE em 24/02/2011 e constam às fls. 129 a 141/TC.

4.10. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.10.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foi apresentada ao TCE/MT nenhuma denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável pela Autarquia.

4.10.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, também não foi apresentado ao TCE/MT representação interna ou externa contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável pela Autarquia.

4.11. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As Unidades de Controle Interno dos Órgãos do Poder Executivo Estadual foram instituídas mediante lei Complementar nº 198, de 17/12/2004, que reestruturou o Sistema de Avaliação do Controle Interno – SIAC do governo estadual.

A Unidade Setorial de Controle Interno do DETRAN está composta pelas seguintes servidoras:

nº	Nome	Cargo	formação
1	Liége Corrêa de Arruda	Coordenadora de Controle interno (Efetiva/comissionada)	Ciências Contábeis
2	Roseli Aparecida Bevilacqua	Gerente de Controle Interno – Auxiliar de Serviço de Trânsito)efetiva/comissionada)	Administração
3	Ana Elza Alves Pereira	Agente de Serviço de Trânsito (efetiva)	Administração
4	Raissa Catarina ° Siqueira	Agente de Serviço de Trânsito (efetiva)	Ciências Contábeis

A Coordenadoria de Controle Interno atuou, em 2010, de maneira preventiva e corretiva por meio de reuniões, elaboração dos PPCIs e Plano de Providência.

Durante o exercício examinado foram elaborados 24 Planos de Providências, cujas áreas abrangidas foram: Gestão de Contratos, Convênios, Patrimônio/Transporte/Almoxarifado, Pessoal, Execução Orçamentária e Financeira.

Vale destacar algumas providências contidas nos PPCIs nº 02, 04 e 23 que não foram implementadas até findo o exercício, pelos setores responsáveis:

- PPCI nº 02 – Contrato nº 039/2007 – Thomas Greg Ltda: abster-se de prorrogar o contrato por tratar-se de serviços essenciais (incisos do art. 57 da 8.666/93). Não houve providências, pois o Detran continuou aditando o referido contrato.
- PPCI nº 04 – Veículo não licenciado por pendência de multa: regularizar a pendência de multa em débito ou com direito de defesa de autuação. As providências tiveram início somente em 2011.
- PPCI nº 23 – Contrato com a empresa Thiago de Oliveira Taveira/ME: verificar documentação legal a fim de respaldar o recebimento da receita de aluguel e cobrança pelo DETRAN das despesas com energia e água utilizados pela referida empresa. Não foi implementada, pois não houve licitação bem como a cobrança dessas tarifas
- PPCI nº 23 – Contrato 006/10 DELTA Const. SA: realizar revisão do contrato e ajustar os dados .conforme relatório do TCE. Não foi implementado.

➤ PPCI nº 23 – Verificar a nomeação dos membros designados para compor a comissão de licitação, observando o período, não sendo permitido a recondução de toda a Comissão, observando o art. 51 § 4º da Lei 8.666/93. Não foi implementada.

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007) .

2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007)

4.12. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

4.12.1.- Adiantamento

Apresenta-se, a seguir, o achado de auditoria.

JC 14. Despesa_Moderada: Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único do Decreto-Lei 200/1967 e legislação específica).

Irregularidade: Prestação de contas irregular relativo ao adiantamento concedido ao servidor Mauro Rodrigues de Lima, por meio do PAD 00090-6, no valor de R\$ 2.000,00, para compra de material de consumo, sendo adquirido material permanente conforme comprova a Nota Fiscal nº 2907/10, em desacordo a Portaria nº 448/2002 e arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64. (item 4.12.1)

5. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

- 1) providências quanto à regularização de pendências de multas de trânsito na gestão de transporte.
- 2) acompanhamento dos saldos inscritos em restos a apagar de exercícios anteriores e sua devida contabilização nos demonstrativos contábeis.
- 3) Acompanhamento dos contratos por servidores legalmente designados
- 4) observar o cumprimento do Decreto nº 1.179/2008, fazendo cumprir a programação de férias, bem como sua publicação no DOE.
- 5) Utilizar o sistema GESETE da SAD para controle dos instrumentos contratuais.

6. DETERMINAÇÕES

O Acórdão nº 3.235/2010 (fls.546 a 554/TC) julgou REGULARES, com determinações legais e aplicação de multa, as contas anuais de gestão do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, relativo ao exercício de 2009, que esteve sob a responsabilidade do **Sr. Teodoro Moreira Lopes**, tendo como co-responsável a contadora Sra. Micheline Fátima de Souza Falcão, o contador Sr. Carlos Alberto Rodrigues de Melo e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sra. Liége Corrêa de Arruda, determinando as seguinte medidas corretivas:

- 1) atente-se ao prazo legal estipulado pelo Decreto n.º 20/1999, exigindo dos servidores beneficiados a prestação de contas dos adiantamentos concedidos, a fim de aferir a utilização dentro do interesse da autarquia estadual ou exigir a restituição em caso de não utilização;**ATENDIDA**
- 2) obedeça à exigência do número mínimo de três propostas válidas nos procedimentos licitatórios de Convite, consoante determinação do artigo 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 e Súmula 248 do Tribunal de Contas da União; - **Os Convites foram realizados para licitações de obras e serviço de engenharia, onde a análise é de competência do Setor de Engenharia deste Tribunal.**
- 3) planeje as despesas necessárias para o exercício, a fim de não adquirir bens e serviço sem prévia licitação e/ou de obedecer à modalidade licitatória pertinente ao total das parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou de mesma natureza, bem como adotar métodos de controle e acompanhamento dos certames abertos a fim de evitar a morosidade no seu trâmite (artigo 35, inciso XXI, da CR, artigos 2º, 15, 23, § 5º, da Lei n.º

8.666/1993 e princípio da eficiência); **PARCIALMENTE ATENDIDA**

- 4) adote métodos de controle e acompanhamento das despesas pagas mensais decorrentes do Contrato n.º 038/2008, celebrado com Brasil Telecom S/A, a fim de observar o limite máximo total de R\$ 791.978,16, contrato para os doze meses de vigência (Cláusula 2ª do Termo Contratual e artigos 54 e 66 da Lei n.º 8.666/1993). **ATENDIDA.**
- 5) cumpra o disposto no artigo 148 da Constituição Estadual, publicando dentro do prazo constitucional estipulado o respectivo lotacionograma; **ATENDIDA**
- 6) adote medidas emergenciais com vistas à abertura de procedimento licitatório cabível para regularizar a prestação de serviços de emissão de carteiras nacionais de habilitação (CNH's), objeto dos Contratos n.ºs 008/2004 e 039/2007, nos termos dos ditames da Lei de Licitações; **NÃO ATENDIDA**
- 7) seja conveniente a manutenção da concessão de uso do espaço destinado à cantina localizada nas dependências dessa entidade, que efetue o devido aditamento ao Contrato de Concessão de Uso n.º 061/2002, a fim de oficializar e regularizar a receita patrimonial dele decorrente, nos termos dos artigos 60, parágrafo único e 62, da Lei n.º 8.666/1993; **NÃO ATENDIDA e REINCIDENTE.**
- 8) preencha de forma correta o Anexo XVII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais relativas aos procedimentos licitatórios homologados, em atenção à normativa deste Tribunal de Contas (Resolução n.º 12/2009 – Manual de Orientação de Remessa de Documentos); **ATENDIDA.**

7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas ao primeiro e segundo quadrimestres que foram mantidas por esta equipe após a análise da defesa dos responsáveis, bem como as irregularidades detectadas após esse período, para as quais há necessidade de citação dos respectivos responsáveis para prestarem os esclarecimentos que julgarem necessários, garantido desta forma o exercício do contraditório e da ampla defesa:

Sr. Teodoro Moreira Lopes – Presidente do Departamento Estadual de Trânsito/MT

C - CONTABILIDADE

1) CB 01. Contabilidade_Grave: Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) Não foi registrado nos Balanços Financeiro e Patrimonial, bem como no Demonstrativo da Dívida Flutuante os restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores, no valor de R\$7.815.940,13, vindo caracterizar inconsistência dos demonstrativos contábeis. (item 4.3.2.)

D – GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA

2) DA 07 Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima: Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal).

2.1) Não recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do valor de R\$ 16.756,91 relativo as retenções previdenciárias parte segurado (art. 40 da C.F.). (item 4.7)

3) DA 05 Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima: Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

3.1) Não recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do valor R\$ 3.066,06, relativo a parte patronal, contrariando o art. 40 da C.F. (item 4.7)

E – CONTROLE INTERNO

4) EC 05. Controle Interno_Moderada: Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e

Resolução TCE - MT 01/2007).

4.1) Ausência de controle da vigência dos contratos, pelos setores/servidores responsáveis pela elaboração e fiscalização dos contratos de natureza continuada e essencial a administração. (item 4.4.3)

4.2) Não abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade dos agentes condutores quanto as multas de trânsito aplicadas aos veículos de uso do DETRAN no valor total de R\$ 1.691,92, contrariando o que determina o art. 16, parágrafo único e art. 19 do Decreto nº 2.067/2009 c/c o artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro. (item 4.8.1)

4.3) Ausência de controle da frota de veículos do DETRAN. (item 4.8.1)

F - PLANEJAMENTO / ORÇAMENTO

5) FB 03. Planejamento/Orçamento _Grave: Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes - excesso de arrecadação - (art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43 da lei nº 4.320/64).

5.1). abertura de créditos adicionais pela fonte “excesso de arrecadação”, com recurso inexistente, no valor de R\$ 2.558.651,30, contrariando o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e o art. 167, inc. II e V da Constituição Federal. (item 3.4)

6) FB 06. Planejamento/Orçamento_Grave. Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (arts. 42 e 44 da Lei 4.320/1964).

6.1) Os créditos abertos mediante documento denominado “Quadro de Detalhamento da Despesa e Decreto”, no valor total de R\$ 15.173.992,680, não foram precedidos de instrumento formal (Decreto), nem houveram suas publicações no DOE dos atos de alterações, contrariando o art. 42 da Lei 4320/64 e o disposto no § 7º/Art. 129 da Constituição Estadual. (item 3.4)

G – LICITAÇÃO

7) GB 01. Licitação_Grave_01. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal e arts. 2º, *caput*, e 89 da Lei 8.666/1993).

7.1) Autorização de “Permissão de Uso de Bem Público”, sem licitação, firmada entre o DETRAN e o SINETRAN, onde foi estabelecido prazo de duração de 24 meses, com isso, sendo retirado o caráter precário da “permissão de uso”, dando lugar a uma “concessão de uso”, que por sua natureza deve ser precedida de licitação, nos termos do art. 2º da Lei nº 8666/93. (item 4.4.5)

8) GB 14. Licitação_Grave: Investidura irregular dos membros da Comissão de Licitação (art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993).

8.1) Investidura irregular dos membros da comissão permanente de licitação, onde foi verificado que a totalidade dos membros integrantes da Portaria nº 82, de 12/04/2010 originaram da Portaria nº 117, de 02/07/2009 e a totalidade dos integrantes da Portaria nº 83, de 12/04/2010 originaram da Portaria nº 118, de 02/07/2009, caracterizando a recondução de todos os membros vedada pelo art. 51, § 4º da Lei nº 8666/93. (Apontamento no 1º e 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.1)

9) GB 02. Licitação_Grave: Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993)

9.1) Contratação da empresa “T. Garcia da Silva” mediante inexigibilidade de licitação baseada no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, todavia, sem o devido enquadramento, uma vez que não se trata de serviço de natureza singular e não foi comprovada a notória especialização da contratada (Inexigibilidade nº 001/2010 e 002/10). (Apontamento no 1º e 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.2)

10) GB 13. Licitação_Grave: Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

10.1) Ausência de justificativa do preço quando da contratação da empresa “T. Garcia da Silva - ICAP” por Inexigibilidade licitatória, em afronta ao inciso III, § único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Inexigibilidades nº 001/2010 e 002/2010). (item 4.4.2)

10.2) Para a realização da Concorrência nº 002/2009, que deu origem ao “Contrato de Concessão de Serviço Público nº 001/2009”, não houve um estudo prévio da viabilidade técnica e econômica, bem como da conveniência da concessão, preponderando sempre o interesse público sobre o privado. (item 4.4.4.)

H - CONTRATO

11) H 05. Contrato_Grave: Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)

11.1) Prazo de vigência indeterminado no contrato nº 022/10, proveniente da inexigibilidade licitatória nº 002/2010, celebrado com Instituto de Capacitação – ICAP, estando vedado pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. (Apontamento no 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.3)

12) HB 06. Contrato_Grave: Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes)

12.1) Ausência dos “Relatórios de Atividades Mensais” nos processos de pagamentos das Notas Fiscais de Serviço nºs 563/10, 300/10, 432/10 e 574/10, no valor total de R\$ 1.500.000,00, referentes ao contrato nº 004/10, oriundo do Pregão 015/2009, firmado com as empresas ÁBACO Ltda e LOG Sist. e Tec. Ltda, contrariando o inc. II, item 6.2 da cláusula 6ª do contrato nº 004/10, bem como os artigos 62 c/c 63, § 2º, inc. III da Lei nº 4.320/64 e artigos 55, § 3º e 73 da Lei nº 8.666/93. (item 4.4.3)

12.2) Não apresentação da garantia contratual de 5%, pela empresa ÁBACO Ltda, exigida no item 2.37, cláusula 2ª do Contrato nº 021/2010 e autorizada no art. 56 da Lei nº 8.666/93. (Apontamento no 2º Quadrimestres - defesa analisada e juntada no processo nº 20063-8/2010) (item 4.4.3)

12.3) Divergência entre o objeto do contrato nº 022/2010 com o que esta sendo executado pela empresa “T. Garcia da Silva”, onde o objeto é para “fornecer 22 vagas para inscrição de servidores do DETRAN/MT ...”, entretanto a empresa encontra-se ministrando as aulas de pós-graduação, contrariando a cláusula primeira do contrato nº 022/10 e o art. .66 da Lei nº 8.666/93. (item 4.4.3)

12.4) Pagamento da prestação de serviço relativo a quantidade de “imagens capturadas”, num total de 14.324 imagens no valor de R\$ 82.935,96, discriminada na Nota Fiscal nº 149/2010, da empresa Thomas Greg & Sons Ltda, sem comprovante que respalde esse serviço, conforme determina a cláusula terceira item 3.2. do Contrato nº 032/10 e o art.63 § 2º inc. III da Lei nº 4.320/64. (item 4.4.3)

12.5) Houve Infringência ao item 3.3. da Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 001/2009, quando a empresa Concessionária FDL não repassou ao DETRAN o percentual de 10% sobre todas as tarifas unitárias pagas pelos usuários quando do registro do contrato de financiamento. (item 4.4.5)

13) HB 08. Contrato_Grave. Não-aplicação de sanções administrativas ao contratado em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato (arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993).

13.1) Não notificação da empresa Thomas Greg & Sons Ltda, pelo DETRAN, relativo a ocorrência de irregularidade na execução do contrato nº 032/10, uma vez que a empresa não realizou a instalação dos itens de segurança armada no local da prestação dos serviços denominado “CED”, determinados na cláusula sétima, item 7.1, do citado contrato. (item 4.4.3)

14) HB 04. Contrato_Grave: Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

14.1) A execução dos contratos nºs 004/2010, 021/2010, 022/2010 e 032/2010 não foi acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos da cláusula 11º do contrato nº 004/10, cláus. 3ª item 3.5 do Contrato 021/10, cláus. 11ª, item 11.1 do contrato 032/10 e art. 67 da Lei 8.666/93 c/c art. 102 do Decreto nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009. (item 4.4.3)

15) HB 03. Contrato_Grave. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15.1) Prorrogação irregular dos Contratos nºs 001/2006 – AFPL Agência de Monitoramento de Informações Ltda, onde foi prorrogado prazo acima de 60 meses, e 039/07 - Thomas Greg & Sons Ltda, que teve 13 aditamentos de prazo, por períodos sucessivos de 3 meses, haja vista a contratação ter sido por dispensa de licitação, onde não ficou caracterizado fato excepcional ou imprevisível que justificasse os aditamentos, conforme dispõe o § 4º do art. 57 da Lei n. 8.666/93. (item 4.4.3)

16) Sem Classificação_Contrato. Não houve registro dos contratos formalizados pelo DETRAN no Sistema de Gestão de Contratos – GESETE da Secretaria de Estado de Administração, em desacordo ao art. 104 do Decreto nº 7.217/2006 (Regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Estadual). (item 4.4.3)

J - DESPESA

17) JB 06. Despesa_Grave: Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, paragrafo único da Lei Complementar 101/2000 – LRF).

17.1). Destinação irregular de parte das receitas oriundas de “Taxas de Serviços

relativos ao Trânsito”, repassadas para o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, configurando desvio de finalidade para a qual foram criadas, contrariando, ainda, o artigo 77 do Código Tributário Nacional (LC nº 5.172/66). (item 3.6)

18) JC 14 Despesa_Moderada: Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).

16.1) 18.1) Prestação de contas irregular relativo ao adiantamento concedido ao servidor Mauro Rodrigues de Lima, por meio do PAD 00090-6, no valor de R\$ 2.000,00, para compra de material de consumo, sendo adquirido material permanente conforme comprova a Nota Fiscal nº 2907/10, em desacordo a Portaria nº 448/2002 e arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/64. (item 4.12.1)

K -PESSOAL

19) K_13. Pessoal_Moderado. Contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado (art. 37, caput, da Constituição Federal).

19.1) Contratação de estagiários sem o deviso processo seletivo, contrariando a Lei nº 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 1.732/2008. (item 4.6)

20) Sem Classificação_Pessoal_Moderada. Constatou-se cumulação acima de 2 períodos de férias vencidas por 23 funcionários comissionados e 12 efetivos, não permitidas pela Lei Complementar nº 04/1990, alterada pela Lei Complementar nº 141/03 c/c o Decreto nº 1.179/2008. (item 4.6)

M – PRESTAÇÃO DE CONTAS

21) MB 01 Prestação de Contas_Grave: Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007)

21.1) Sonegação de informação e documento quanto a observância à Sumula

Vinculante nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal, ocorridas no exercício de 2010, em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta. (item 4.6)

N – DIVERSOS

22) Sem Classificação_Grave. Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 001/2009, onde o DETRAN autorizou o SINETRAN – Sindicato dos Empregados do DETRAN a realizar exploração de atividade comercial na área de restaurante, todavia, a entidade PERMISSONÁRIA não é habilitada para exercer esse tipo de atividade. (item 4.4.5)

23) Sem Classificação_Grave: Condução dos veículos do DETRAN por servidores com carteira de habilitação provisória ou sem solicitação/justificativa, do setor demandante. (item 4.8.1)

24) Sem Classificação_Grave: Ausência de autorização do DETRAN/MT para que o SINETRAN transferisse a “permissão de uso” do imóvel localizado na sede da Autarquia, para exploração comercial por empresa particular. (item 4.4.5)

É o relatório decorrente da análise dos atos de gestão do exercício de 2010.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 14/06/2011.

Alcione França dos Santos Bazán
Auditor Público Externo – TCE-MT
Mat. 124

Marconi Homem de Ascenção
Téc. Instrutivo e de Controle
Mat. 2014190

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS - abertos em 2010

Lei autorizativa	Decreto / Portaria	Crédito – Fonte Redução (R\$)	Crédito – Fonte suplementação (R\$)	Créditos adicionais abertos (R\$)
9298 de 30/12/09	Dec. 09 de 22/01/10	136.000,00	136.000,00	136.000,00
9298 de 30/12/09	Dec. 31 de 08/02/10	2.311.730,50	2.311.730,50	2.311.730,50
9298 de 30/12/09	Dec. 35 de 22/02/10	-	650.000,00	650.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 55 de 10/03/10	3.862.000,00	3.862.000,00	3.862.000,00
9298 de 30/12/09	Dec. 100 de 14/04/10	90.050,00	90.050,00	90.050,00
9298 de 30/12/09	Dec. 103 de 22/04/10	-	52.000,00	52.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 130 de 17/05/10	-	257.350,00	257.350,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec.152 de 02/06/10	-	885.000,00	885.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 193 de 23/06/10	2.008.811,39	2.008.811,39	2.008.811,39
9298 de 30/12/09	Dec. 220 de 07/07/10	-	832.000,00	832.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 230 de 14/07/10	313.000,30	313.000,30	313.000,30
9298 de 30/12/09	Dec. 247 de 27/07/10	-	1.013,62	1.013,62 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 257 de 03/08/10	-	1.099.000,00	1.099.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 272 de 16/08/10	686.068,13	686.068,13	686.068,13
9298 de 30/12/09	Dec. 311 de 10/09/10	-	360.000,00	360.000,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 330 de 27/09/10	2.607.000,00	2.607.000,00	2.607.000,00
9298 de 30/12/09	Dec. 345 de 04/10/10	-	680.000,00	680.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 397 de 11/11/10	-	998.500,00	998.500,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 436 de 30/11/10	1.831.936,26	1.831.936,26	1.831.936,26
9298 de 30/12/09	Dec. 462 de 09/12/10	-	1.482.500,00	1.482.500,00 (1)
9298 de 30/12/09	Dec. 467 de 15/12/10	-	3.430.000,00	3.430.000,00 (2)
9298 de 30/12/09	Dec. 497 de 30/12/10	154.500,00	154.500,00	154.500,00
Total de créditos suplementares resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias		14.001.096,58	14.001.096,58	14.001.096,58
(1) Total de créditos suplementares provenientes de recursos de convênios		0,00	3.643.500,00	3.643.500,00
(2) Total de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação		0,00	7.083.863,62	7.083.863,62
Total de créditos adicionais até 31/12/10		14.001.096,58	24.728.460,20	24.728.460,20
Alteração do Quadro do QDD		15.173.992,68	-	15.173.992,68
Total Geral		29.175.089,26	-	39.902.452,88

Legenda:

- (1) Créditos suplementares provenientes de recursos de convênios recebidos pelo DETRAN.
(2) Créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES HOMOLOGADAS EM 2010.

Processo	Data Homologação	Objeto	Vencedor	Valor Proposta (R\$)
1. T. Adesão / RP n° 046/2009/SAD	27/01/10	Serviço especializado em Tecnologia de informação	Ábaco Tecnologia de Informação	120.960,00
2. T. Adesão / RP n° 083/2009/SAD	29/01/10	Aquisição de condicionadores de ar para o Detran	MT ar condicionado Ltda	1.407,00
			D. Bussiki Cunha Com e Serviços	20.990,00
			VR climatização e com. Ar condicionados	6.720,00
			Coimbras Litoral Com. Serv. Ltda	2.170,00
3. T. Adesão/RP n° 039/2009/SAD	26/01/10	Fornecimento de agua natural em carro pipa	Nilva Aparecida M. Cristiano EPP	14.400,00
4. T. Adesão/RP n° 063/2009/SAD	29/01/10	Contratação de empresa para confecção de carimbos	Carimbos Mato Grosso Ltda	15.534,20
5. T. Adesão/RP n° 090/2009/SAD	30/12/09	Aquisição de materiais de copa e cozinha para abastecimento do almoxarifado do DETRAN	Leonora Ind. E Com de papéis	19.800,00
			Ralhid Akel	14.400,00
			Moreira Com. de Prod.alimentícios	1.360,00
			Ugolini & Cia Ltda	2.502,00
			Metha Supermercado	126,00
6. T. Adesão/RP n° 039/2009/SAD	09/02/10	Contratação de empresa para Locação de Caminhão Guincho	Nilva Aparecida Medeiros EPP	33.138,00
7. T. Adesão/RP n° 073/2009/SAD	23/02/10	Aquisição de Camisetas e bonés para os eventos da coord. de educação para o trânsito	Stamp Distrib. de malhas Ltda	75.810,00
			Janbonés ind. Com. Bonés	26.250,00
8. T. Adesão/RP n° 004/09/SEFAZ/GO	23/03/10	Locação de veículos para a SEJUSP	Delta Construções S.A.	4.229.580,00
9. T. Adesão / RP n° 010/09 – Min. Público. de MT	24/03/10	fornecimento de passagens aéreas p/ Detran	Ararauna Turismo Ecológico	150.000,00
10. T. Adesão / RP n° 083/09/SAD	04/03/10	Aquisição de aparelhos de condicionadores de ar	Vitoria materiais p/ construção	54.075,00
			Stilus maquinas e equip p escritorio	5.664,00
			MT ar condicionado	16.241,00
			D. Bussiki Cunha Com. e serviços	69.590,00
			V R climatização Com. Ar condicionado Ltda	37.115,00
11. T. Adesão / RP n° 011/09/SAD	25/03/10	Aquisição de 10 notebooks p/ o DETRAN	Itautec S/A	34.814,60
12. T. Adesão / RP n° 060/09/SAD	20/04/10	Aquisição de 300 caixas de papel A4 p/ o Almoxarifado Central do DETRAN	Leonora Ind. Com. de Papéis Ltda	26.370,00

13. T. Adesão / RP nº 046/09/SAD	12/04/10	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação.	ABACO Ltda	88.960,00
14. T. Adesão / RP nº 073/09/SAD	15/04/10	Confecção de 2.000 camisetas p/ educação p/ o trânsito.	STAMP Ltda	7.980,00
15. T. Adesão / RP nº 039/09/SAD	12/04/10	Serviço de aluguel caminhão Muck p/ o DETRAN	Nilva Aparecida M. Cristiano EPP	17.042,40
16. T. Adesão / RP nº 072/09/SAD	12/04/10	Prestação de serviço de som e iluminação p/ a coordenadoria de Educação do DETRAN	SETTE locação Ltda-ME	13.758,00
17. T. Adesão / RP nº 046/2009/SAD	27/05/10	Serviço especializado em Tecnologia de informação	Abaco Tecnologia de Informação	728.560,00
18. T. Adesão / RP nº 046/2009/SAD	27/05/10	Serviço especializado em Tecnologia de informação	Abaco Tecnologia de Informação	302.400,00
19. T. Adesão/RP nº 077/2009/SAD	30/12/99	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos	Fermaquinas dist. de maquinas e ferramentas	1.692,35
			Hidrosolo comercio e distribuidora	1.093,75
			Planmetas construtora e comercio	568,85
20. T. Adesão/RP nº 021/2010/SAD	14/05/10	Fretamento de aeronave Bimotor	América do Sul Táxi Aéreo	19.800,00
21. T. Adesão/RP nº 007/2010/SAD	10/05/10	Aquisições de materiais permanentes - móveis	Milanflex ind. e comercio de móveis e equipamentos	181.702,40
22. T. Adesão/RP nº 040/2009/SAD	14/05/10	Aquisição de agua mineral em garrafão 20 litros	Ugolini & Cia Ltda.	79.020,00
23 T Adesão/RP nº 072/2009/SAD	06/05/10	Prestação de serviços de iluminação e sonorização	Sette Locação de som luz e palco Ltda	51.319,00
24. T. Adesão/RP nº 024/10/SAD	16/06/10	Locação de veículos tipo caminhonete cabine dupla	Confiança agencia de passagens e turismo Ltda.	512.400,00
25. T. Adesão / RP nº 064/09/SAD	02/06/10	Locação de auditório para encontro dos examinadores	Kamil A. Zarour ME	1.884,60
26. T. Adesão / RP nº 077/09/SAD	10/06/10	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos	Fermaquinas dist. de maquinas e ferramentas	292,00
27. T. Adesão / RP nº 085/09/SAD	14/06/10	Prestação de serviços de seguros de veículos	Mapfre vera cruz seguradora S/A	3.797,60
28. T. Adesão / RP nº 046/09/SAD	02/06/10	Serviço especializado em Tecnologia de informação	Ábaco Tecnologia de Informação	40.040,00
29. T. Adesão / RP nº 031/10/SAD	26/07/10	Fornecimento de agua natural em carro pipa de 16.000 litros	Agilize serviços de entrega e transporte rodoviário	2.700,00
30. Carona a ata RP nº 011/10/SAD	08/07/10	Reforma na rede elétrica, lógica e de telefonia das CIRETRANS Cáceres e Rondonópolis	DSS Construção Telecomunicações e Informática Ltda	112.545,00
31. Carona a ata RP nº 011/10/SAD	08/07/10	Instalação de cabo de fibra ótica	DSS Construção Telecomunicações e Informática Ltda	21.100,00
32. T. Adesão / RP nº 032/10/SAD	20/08/10	Locação de espaço físico para realização do encontro com os centros de formação	Kamil A. Zarour -ME	7.150,00
33. Carona a ata RP do Banco do	09/08/10	Aquisição de microcomputadores	Positivo Informática S/A	153.300,00

Brasil/DF nº 2008/8558-287				
34.T.Adeseão / RP nº 021/2010/UFMT	02/09/10	Carona para contratação de empresa para locação de container	Companhia Brasileira de Locações	14.856,00
35.T.Adeseão / RP nº 029/2010/SAD	03/09/10	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação	L M organização Hoteleira Ltda	24.050,00
36.T.Adeseão / RP nº 094/2009	14/10/10	Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres intermunicipal	Agência de viagens universal Ltda	3.750,00
37.T.Adeseão / RP nº 011/2010/Pref. Sorriso	28/10/10	Reforma na rede de telefonia das Ciretrans Sinop e Barra do Garças	DSS Construção Telecomunicações Ltda	109.470,00
38.T.Adeseão / RP nº 004/2010/ Assembleia Leg.	28/10/10	Aquisição de hardware para implantação do Detran-Net	Maxmar Comércio e Serviços Ltda	253.647,00
39.T.Adeseão / RP nº 049/2010/SAD	16/11/10	Prestação de serviços de Publicação de materias em jornais de grande circulação	AC Araujo Distribuidora de jornais	16.270,00
40.T.Adeseão / RP nº 094/2009/SAD	6/11/10	Fornecimento de passagens terrestres intermunicipais	Agencia de viagens universal Ltda	3.750,00
41.T.Adeseão / RP nº 058/2010/SAD	25/11/10	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel LDN e LDI	Vivo S/A	86.384,40
42.T. Adeseão / RP 047/2010/SUPEL- RO	03/12/10	Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de Dados	Brasil Telecom S/A	2.060.199,42
SUB- TOTAL TERMOS DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS ATÉ DEZEMBRO DE 2010..				9.900.499,57
43.Inexigibilidade nº 001/2010	28/01/10	Contratação de empresa especializada para realização de curso de especialização aos servidores do Detran	T. Garcia da Silva - ICAP Inst. de pós graduação	27.360,00
44.Inexigibilidade 002/10	28/05/10	Contratação de empresa para ministrar curso de pós graduação em Gestão de Segurança no Transito	ICAP – T-Garcia da Silva	31.680,00
45.Inexigibilidade nº 005/2009	29/06/10	Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico de softwares fidelity	Fidelity desenvolvimento e prestação de serviços de software Ltda	0,00
46.Inexigibilidade nº 003/2010	21/07/10	Prestação de serviços para ministrar 16 horas/aula de curso sobre PNL Básica	Clorinda Yone Guilhermino	4.000,00
SUB- TOTAL INEXIGIBILIDADE ATÉ DEZEMBRO DE 2010				63.040,00
47.Pregão nº 001/10	09/03/10	Aquisição de materiais permanentes sendo divisórias, acessórios e jarros ornamentais	Lote 01 -Diviplac Lote - Deserto	70.300,00
48.Pregão nº 004/10	29/03/10	Aquisição de jalecos e coletes para vistoriadores e examinadores do DETRAN	Unico- Master uniformes e brindes	10.575,00
49.Pregão nº	30/04/10	Fornecimento e instalação de	RR CONSTRUTORA E	17.510,00

005/10		piso pastilhado de borracha antiderrapante p/ sede do DETRAN	SERVIÇOS LTDA	
50 Pregão nº 003/10	15/04/10	Fornecimento de alimentação preparada e servida – almoço e coquetel p/ sede DETRAN.	RADIANTE Com. e Serviços Ltda.	88.305,00
51 Pregão nº 002/10	17/05/10	Aquisição de containeres e lixeiras seletivas	Papelaria & Informática Centrus Ltda	29.010,00
52. Pregão nº 007/10	23/06/10	Prestação de serviços de evento em geral	Kamil Abdel Zarour	3.490,00
53. Pregão nº 009/10	30/12/99	Aquisição de materiais de consumo de TI	Papelaria Uze Ltda	2.440,00
			LPM Com. e Serviços-ME	21.500,00
54. Pregão nº 010/10	07/07/10	Produção de carteira nacional de habilitação (CNH) e permissão internacional para dirigir (PID)	Thomas Greg & sons gráfica e serviços Ltda	5.685.567,36
55. Pregão nº 011/10	16/07/10	Contratação de empresa especializada em paisagismo para reestruturação nos jardins da sede do DETRAN-MT	CJ Constr. Comercio e serviços Ltda	41.900,00
56. Pregão nº 012/10	30/12/99	Aquisição de materiais permanentes – equipamentos de informática	Lote 01 – Ivonir Alves Dias - ME	2.700,00
			Lote 02 – Papelaria Uze Ltda	3.399,55
			Lote 03 – LPM Comércio e Serviços Ltda	8.100,00
			Lote 04 – LPM Comércio e Serviços Ltda	60.480,00
			Lote 05 – Raimex Ind. e Com. de Prod. de Inf. Ltda	18.421,00
			Lote 06 – Ivonir Alves Dias - ME	2.999,65
			Lote 07 – Kadri & Kadri Ltda	10.500,00
			Lote 10 - Kadri & Kadri Ltda	25.000,00
57. Pregão 013/10	03/08/10	Aquisição de água mineral sem gás para atender DETRAN-MT	Comercial Luar Ltda EPP	33.900,00
58. Pregão 014/10	24/08/10	Aquisição de materiais de consumo (escritório e ferramentas)	Lote 01 – Todilit Mat. de Construção Ltda - ME	43.300,00
			Lote 02 – A. E. da Costa Comércio - ME	247.450,86
			Lote 03 – VF dos Santos EPP	3.400,00
			Lote 04 – Capital Com. E Repres. De Móveis	6.358,90
			Lote 05 – Todilit Materiais de Construção Ltda	1.485,00
			Lote 06 – Papelaria e Inf. Centrus Ltda	5.928,00
			Lote 07 – Interlabel Ind. de Etiquetas e Rótulos EPP	525,00

			Lote 10 – Roneide Marta Silva Innocenti ME	24.850,00
59. Pregão 016/10	31/08/10	Prestação de serviço de água natural em caminhão pipa de 16000 L	S.M. de Almeida & Silva e Cia Ltda	23.500,00
60. Pregão 017/10	01/09/10	Aquisição de papel A4	Raimex Ind. E Com.	175.800,00
61. Pregão 020/10	02/12/10	Contratação de empresa para fornecimento de água natural em caminhão pipa	S M de Almeida e Silva & Cia Ltda	29.800,00
SUB- TOTAL PREGÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2010				6.698.495,32
62. Conv.002/10	03/05/10	Execução de sinalização vertical e horizontal em Confresa-MT	Construtora VC Ltda	58.947,59
63. Conv.004/10	27/05/10	Execução de reforma e manutenção nas CIRETRANS de Garantã-MT, Sinop-MT e Nova Mutum-MT	Vetor Construções Ltda	31.499,18
64. Conv.005/10	18/06/10	Contratação de empresa especializada para execução de manutenções e adequações gerais no DETRAN/MT	L.F. Construções Civis Ltda	141.980,00
65. Conv.007/10	30/12/99	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Nova Maringá-MT, Santa Carmen-MT e Arenópolis-MT	Construtora VC Ltda	139.170,10
			Contínua Ind. e Serviços de sinalização	139.281,48
66. Conv.006/10	09/08/10	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Santa Cruz do Xingu-MT	Contínua Ind. e Serviços de sinalização	31.611,00
67. Conv.008/10	09/08/10	Contratação de empresa especializada para realização de reforma no prédio da agência vip de Rondonópolis-MT	Raízes construtora comercio e serviços Ltda.	25.529,99
68. Conv.009/10	11/08/10	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Alto Taquari-MT	M.A. Comércio e Serviços Ltda.	103.068,75
69. Conv.010/10	12/08/10	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Diamantino-MT	Contínua Ind. e Serviços de sinalização	99.935,14
70. Conv.011/10	18/08/10	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Paranatinga-MT	Supervias Serviços Rodoviários Ltda.	57.916,11
71. Conv.012/10	18/08/10	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Garantã do Norte-MT	Construtora Nhambiquaras Ltda.	148.463,07

72. Conv.015/10		31/08/10	Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal e vertical em Ribeirãozinho-MT	Continua Ind. e Serviços de sinalização	64.956,54
73. Conv. 013/10		16/09/10	Contratação de empresa para sinalização viária em Nova Olímpia-MT	Supervias serviços rodoviários Ltda.	49.968,29
74. Conv. 014/10		13/09/10	Contratação de empresa para sinalização viária em Apiácas-MT.	Supervias serviços rodoviários Ltda.	28.633,83
75. Conv. 016/10		27/09/10	Contratação de empresa para sinalização viária em Nova Mutum-MT	M. A. Comércio e serviços Ltda.	72.576,73
76. Conv. 017/10		30/09/10	Contratação de empresa para sinalização viária em Colider-MT	Eletronstro Eletificação e Construção Ltda.	144.685,01
77. Conv. 018/10		07/12/10	Contratação de empresa especializada em engenharia para adequações prediais na sede do Detran	Vetor construções Ltda	93.677,30
SUB- TOTAL CONVITE ATÉ DEZEMBRO DE 2010					1.431.900,11
78. Dispensa 001/10		22/03/10	Renovação de 06 assinaturas do jornal A Gazeta	Jornal A Gazeta	3.900,00
79. Dispensa 002/10		29/03/10	Aquisição de 02 Softwares CP – PRO DESKTOP V8.1 (CONTROLE DE PROCESSOS)	Prolink Tecnologia	7.999,00
80. Dispensa 003/10		07/04/10	Locação de imóvel comercial p/ funcionamento do Pátio de apreensão da CIRETRAN de SINOP/MT	Jair Frasson	2.000,00
81. Dispensa 004/10		08/06/10	Confecção de 2000 credenciais para veículos que transportam pessoas portadoras de deficiência	IOMAT	8.000,00
82. Dispensa 005/10		01/06/10	Locação de imóvel para funcionamento do pátio de apreensão da CIRETRAN de Colniza - MT	Camilo Poltronieri	1.500,00
83. Dispensa 006/10		30/06/10	Renovação de 08 (oito) assinaturas do jornal O Diário de Cuiabá.	Marcos Aurélio Rodrigues Durce - ME	5.200,00
84. Dispensa 007/10		13/07/10	15 assinaturas do jornal Centro Oeste Popular	Pantanal Editora Ltda.	7.500,00
85. Dispensa 008/10		27/07/10	Locação do imóvel comercial para o 59ª CIRETRAN de Vila Bela S. Trindade-MT	Maria Amparo de Oliveira Coelho	996,45
86. Dispensa 009/10		12/08/10	Contratação emergencial de empresa para serviços de vigilância armada	Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda.	129.427,03
87. Dispensa 010/10		06/08/10	Contratação do IOMAT para realização de serviços gráficos	SAD – Superintendência da IOMAT	9.266,50
88. Dispensa 011/10		16/08/10	Locação de imóvel comercial para funcionamento da 35ª	Iraci Mendes Soares	1.819,38

			CIRETRAN – São José do Rio Claro - MT		
89.012/10	Dispensa	26/08/10	Locação de imóvel comercial para funcionamento da 58ª CIRETRAN – Tapurah - MT	Luís Muller	2.357,70
90.013/10	Dispensa	26/08/10	Contratação do IOMAT para realização de serviços gráficos	SAD - IOMAT	10.850,00
91.009/10	Dispensa	12/09/10	Contratação de empresa para serviços de vigilância armada	Brink's Segurança	129.427,03
92.010/10	Dispensa	06/09/10	Contratação do IOMAT para realização de serviços gráficos	IOMAT	9.266,50
93.011/10	Dispensa	16/09/10	Locação de imóvel para instalação 35ª CIRETRAN São José do Rio Claro-MT	Iraci Mendes Soares	1.819,38
94.012/10	Dispensa	26/09/10	Locação de imóvel p, instalação 58ª CIRETRAN Tapurah-MT	Luís Muller	2.357,70
95.013/10	Dispensa	26/09/10	Contratação do IOMAT para realização de serviços gráficos	IOMAT	10.850,00
96.014/10	Dispensa	03/09/10	Confecção de materiais para o simpósio dos Centros de Formação -MT	IOMAT	5.992,00
97.015/10	Dispensa	13/10/10	Confecção de materiais para Detran	IOMAT	98.775,00
98.016/10	Dispensa	14/10/10	Locação de imóvel para funcionamento Ciretran Tangara da Serra	Aido Pavan	3.500,00
99.017/10	Dispensa	13/10/10	Locação de imóvel para funcionamento Ag. VIP Rondonópolis	Rondon Plaza Shopping	3.805,83
100.018/10	Dispensa	25/10/10	Locação de sala para funcionamento arquivo morto Ciretran Tangara da Serra	Valdevan Torres de Oliveira	618,50
102.019/10	Dispensa	02/12/10	Contratação de empresa para prestação de consultoria	Zênite Informação e Consultoria S/A	5.936,67
SUB- TOTAL DISPENSA ATÉ DEZEMBRO DE 2010					463.164,67
103. TP 003/10		10/11/10	Reforma e ampliação do Setor de Almoxarifado do Detran-MT	Traço Arquitetura Ltda	399.215,59
SUB- TOTAL TOMADA DE PREÇO ATÉ DEZEMBRO DE 2010.....					399.215,59
VALOR TOTAL DAS LICITAÇÕES HOMOLOGADAS ATÉ DEZEMBRO 2010.....					18.956.315,26

Anexo III – Amostra das licitações para análise.

Licitação	homologação	Objeto	Vencedora	Valor R\$
1) T. Adesão / RP n° 046/2009/SAD	27/01/10	Serviço especializado em Tecnologia de informação	Ábaco Tecnologia de Informação	120.960,00
2) T. Adesão/RP n° 039/2009/SAD	26/01/10	Fornecimento de água natural em carro pipa	Nilva Aparecida M. Cristiano EPP	14.400,00
3) T. Adesão/RP n° 063/2009/SAD	29/01/10	Contratação de empresa para confecção de carimbos	Carimbos Mato Grosso Ltda.	15.534,20
4) T. Adesão/RP n° 039/2009/SAD	09/02/10	Contratação de empresa para Locação de Caminhão Guincho	Nilva Aparecida Medeiros EPP	33.138,00
5) T. Adesão/RP n° 004/09/SEFAZ/GO	23/03/10	Locação de veículos para a SEJUSP	Delta Construções S.A.	4.229.580,00
6) Inexigibilidade n° 001/2010	28/01/10	Contratação de empresa especializada para realização de curso de especialização aos servidores do Detran	T. Garcia da Silva - ICAP Inst. de pós graduação.	27.360,00
7) Pregão n° 001/10	09/03/10	Aquisição de materiais permanentes sendo divisórias, acessórios e jarros ornamentais	Diviplac Ltda.	70.300,00
8) T. Adesão / RP n° 046/2009/SAD	27/05/10	Serviço especializado em Tecnologia de informação	Ábaco Tecnologia de Informação	302.400,00
9) Inexigibilidade 002/10	28/05/10	Contratação para ministrar curso de pós graduação em Gestão de Segurança no Transito	ICAP – T-Garcia da Silva	31.680,00
10) Pregão n° 010/10	07/07/10	Produção de (CNH) e permissão internacional para dirigir (PID)	Thomas Greg & sons gráfica e serviços Ltda.	5.685.567,36
11) Dispensa n° 009/2010	12/08/2010	Contratação emergencial para serviços de vigilância armada para o DETRAN/MT.	BRINK'S Segurança e Transportes de Valores Ltda.	1.136.562,18
12).T. Adesão / RP n° 004/2010/ Assembleia Leg.	28/10/10	Aquisição de hardware para implantação do Detran-Net	Maxmar Comércio e Serviços Ltda	253.647,00
13) T Adesão/RP n° 072/2009/SAD	06/05/10	Prestação de serviços de iluminação e sonorização	Sette Locação de som luz e palco Ltda.	51.319,00
14). T. Adesão/RP n° 007/2010/SAD	10/05/10	Aquisições de materiais permanentes - móveis	Milanflex ind. e comercio de móveis e equipamentos	181.702,40
15). T. Adesão / RP n° 072/09/SAD	12/04/10	Prestação de serviço de som e iluminação p/ a coordenadoria de Educação do DETRAN	SETTE locação Ltda-ME	13.758,00
16) Pregão 004/10	26/04/10	Fornecimento de alimentação	Radiante Comércio e	88.305,00

	preparada p/ eventos.	Serviço Ltda.	
TOTAL DA AMOSTRA SELECIONADA			R\$ 12.256.213,14
TOTAL DAS LICITAÇÕES HOMOLOGADAS EM 2010			R\$ 17.524.415,15
PERCENTUAL ANALISADO			70,00%

7) Dispensa nº 004/2011	janeiro/2011	Contratação emergencial para serviços de vigilância armada para atender às necessidades do DETRAN/MT.	BRINK'S Segurança e Transportes de Valores Ltda	R\$ 1.136.562,18
-------------------------	--------------	---	---	-------------------------

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS CONTRATOS FORMALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2010.

Nº Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor (R\$)	Vigência	Processo licitatório
01/10	05/02/10	Inst. de Capacitação e Pós - ICAP	Fornecimento de 19 vagas p/ curso especialização	R\$ 27.360,00	05/02/2010 a 04/08/2011	Inexigibilidade de licitação 001/2010
02/10	11/02/10	Nilva Aparecida Medeiros -EPP	Fornecimento de água natural para Detran -MT	R\$ 14.400,00	11/02/2010 a 10/02/2011	Ata de registro de preços 039/2009 SAD
03/10	17/02/10	Carimbos Mato Grosso Ltda.	Prestação de serviços de confecção de carimbos	R\$ 15.534,20	17/02/2010 a 16/02/2011	Adesão ao registro de preços 063/2009
005/10	24/03/10	CRD Poços Construções Cíveis	Execução de reforma do prédio da 5ª CIRETRAN - Várzea Grande-MT	R\$ 138.040,20	90 (noventa) dias a contar da Ordem Serviço	Carta Convite 001/10
006/10	24/03/10	Delta Construções	Serviço de Locação de veículos para atender SEJUSP	R\$ 4.229.580,00	12 Meses – á partir da data da assinatura	Ata de Registro de preços 004/09 SEFAZ-GO Pregão Eletrônico 011/09
007/10	07/04/10	Ararauna turismo ecológico	Prestação de serviços de passagens aéreas	R\$ 150.000,00	07/04/2010 a 06/04/2011	Pregão 019/09 do MP e Ata registro de preços 010/09
008/10	14/04/10	Master uniformes e brindes	Aquisição de jalecos e coletes para vistoriadores e examinadores	R\$ 10.575,00	14/04/2010 a 13/04/2011	Pregão 004/10
009/10	20/04/10	Ábaco Tecnologia de Informação	Prestação de serviços de TI - DETRAN	R\$ 88.960,00	27/04/2010 a 26/04/2011	Ata de registro de preços 046/09
010/10	22/04/10	Stamp Distribuidora de malhas Ltda.	Aquisição de camisetas para coordenadoria geral de educação para transito	R\$ 7.980,00	22/04/2010 a 21/04/2011	Adesão ao registro de preços 073/09

011/10	26/04/10	Radiante comercio e serviços	Fornecimento de alimentação preparada	R\$ 88.305,00	26/04/2010 a 25/04/2011	Pregão 003/2010
012/10	30/04/10	Nilva Aparecida Medeiros Cristiano- EPP	Prestação de serviços de caminhão muck para atender Detran	R\$ 17.042,40	30/04/2010 a 29/04/2010	Ata de registro de preços 039/09
013/10	28/04/10	Sette locação de som, luz e palco Ltda.	Contratação de serviços de iluminação e sonorização para atender Detran	R\$ 13.758,00	28/04/2010 a 27/04/2011	Ata de registro de preços 072/09
001/10	20/04/10	Jair Frasson	Locação de imóvel comercial destinado a funcionamento do Patio de apreensão da 19ª Ciretran.	R\$ 2.000,00	20/04/2010 a 19/04/2010	Dispensa de licitação 003/2010
014/2010	05/05/10	Ábaco Tecnologia de Informação	Prestação de serviços de TI - DETRAN	R\$ 120.960,00	12 Meses a partir da publicação	Adesão ao registro de preços 046/2009 SAD
015/2010	02/06/10	América do Sul Táxi aéreo Ltda.	Fretamento de aeronaves	R\$ 19.800,00	12 Meses	Adesão ao registro de preços 021/2010 SAD
016/2010	02/06/10	Milanflex Ind. E Com. de Moveis	Aquisição de mobiliário em geral	R\$ 181.702,40	12 Meses	Adesão ao registro de preços 007/2010 SAD
017/2010	02/06/10	Construtora VC Ltda.	Execução de sinalização viária em Confresa-MT	R\$ 58.947,59	30 dias a partir da retirada da ordem de serviço	Carta convite 002/2010 DETRAN
018/2010	02/06/10	UGOLINI & CIA Ltda.	Fornecimento de água mineral	R\$ 79.020,00	12 Meses	Adesão ao registro de preços 040/2009 SAD
019/2010	02/06/10	Sette locação de som, luz e palco	Serviços de palco, iluminação e sonorização para atender eventos	R\$ 51.319,00	12 Meses	Adesão ao registro de preços 072/2009 SAD
020/2010	02/06/10	Ábaco Tecnologia de Informação	Serviços de tecnologia de informação	R\$ 728.560,00	12 Meses	Adesão ao registro de preços 046/2009 SAD
021/2010	02/06/10	Ábaco Tecnologia de Informação	Serviços de tecnologia de informação	R\$ 302.400,00	02 Meses	Adesão ao registro de preços 046/2009 SAD
022/2010	07/06/10	Instituto de Capacitação ICAP	Fornecimento de 22 inscrição de servidores do Detran -MT	R\$ 31.680,00	07/06/2010 e previsão para março 2011	Inexigibilidade 002/2010 DETRAN
023/2010	29/06/10	Confiança agência de passagens	Prestação de locação de veículos	R\$ 512.400,00	29/06/2010 a 28/06/2011	Adesão ao registro de preços 024/2010 SAD
024/2010	29/06/10	Mafre Vera Cruz	Prestação de serviços no	R\$ 3.797,60	29/06/2010 a	Adesão ao

		Seguradora	ramo de seguro de veículos		28/06/2011	registro de preços 085/2009 SAD
025/2010	30/06/10	Vetor Construção Ltda.	Realização de reforma, manutenção nas CIRETRANS de Guarantã e Sinop	R\$ 18.766,92	120 dias a contar da retirada da ordem de serv.	Carta Convite 004/2010
026/2010	30/06/10	LF Construções civis Ltda.	Execução de manutenções e adequações gerais no DETRAN	R\$ 141.980,00	90 dias a contar da retirada da ordem de serv.	Carta Convite 005/2010
027/2010	01/07/10	Fidelity Prestação serviços software	Prestação de serviços manutenção e suporte técnico dos software "Fidelity".	R\$ 0,00	6 Meses	Inexigibilidade 005/2009
028/2010	06/07/10	Kamil A.Zarour	Fornecimento, enchimento e decoração de balões	R\$ 3.490,00	12 Meses	Pregão 007/2010
029/2010	06/07/10	Construtora VC Ltda.	Execução de sinalização viária em Nova Maringá, Santa Carmen e Arenápolis-MT	R\$ 139.170,10	45 dias a partir da retirada da ordem de serviço	Carta convite 007/2010 DETRAN-MT
030/2010	06/07/10	Traço Arquitetura Ltda.	Conclusão da obra da 59ª CIRETRAN de Vila Bela S. Trindade-MT	R\$ 189.517,30	120 Dias	Tomada de Preços 002/2009 DETRAN-MT
031/2010	19/07/10	Construtora VC Ltda.	Execução de sinalização viária em Novo Horizonte do Norte e Peixoto de Azevedo-MT	R\$ 91.183,52	30 Dias	Carta convite 003/2010 DETRAN-MT
032/2010	19/07/10	Thomas Greg & Sons	Produção de CNH e PID incluindo fornecimento, instalação e operação dos equipamentos	R\$ 5.685.567,36	12 Meses	Pregão 010/2010 DETRAN-MT
033/2010	20/07/10	DSS Construção telecomunicação e informática	Instalação de cabo de fibra ótica na Corregedoria e Diretoria DETRAN-MT	R\$ 21.100,00	12 Meses	Adesão a Ata de registro de preços 011/2010 da Prefeitura Sorriso
034/2010	20/07/10	DSS Construção telecomunicação e informática	Reforma da rede elétrica, lógica e de telefonia das Ciretrans de Cáceres e Rondonópolis-MT	R\$ 112.545,00	12 Meses	Adesão a Ata de registro de preços 011/2010 da Prefeitura Sorriso
035/2010	23/07/10	Kamil A. Zarour ME	Locação de conjunto de mesa de 04 cadeiras de plástico rígido	R\$ 3.300,00	12 Meses	Art. 24, inciso II da Lei 8666/93
036/2010	28/07/10	Agilize serviços de entrega e transporte	Prestação de serviços de caminhão pipa	R\$ 2.700,00	12 Meses	Adesão a Ata de registro de preços 031/2010 SAD
037/2010	30/07/10	Clorinda Yone Guilhermino	Ministrar curso sobre PNL, desenvolvimento de Habilidades Gerenciais e	R\$ 4.800,00	12 Meses	Inexigibilidade 003/2010

			Motivação			
003/2010	28/07/10	Maria Amparo de Oliveira Coelho	Locação de imóvel destinado a 59ª CIRETRAN de Vila Bela S. Trindade -MT	R\$ 996,45	12 Meses	Dispensa de Licitação Art. 24 inciso X – Lei 8.666/93
038/2010	09/08/10	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	Locação de veículos: Station Wagon, 05 portas, bicombustível	R\$ 227.760,00	12 Meses	Adesão a Ata de registro de preços 026/2010 SAD
039/2010	10/08/10	Comercial Luar Ltda.	Fornecimento de água mineral, sem gás	R\$ 33.900,00	12 Meses	Pregão Presencial nº 013/2010
040/2010	13/08/10	Brink's Segurança e Transporte	Serviços de vigilância armada na sede do Detran -MT	R\$ 1.136.562,18	180 Dias	Dispensa de Licitação 009/2010
041/2010	24/08/10	M. A. Comércio e Serviços Ltda.	Execução de sinalização viária em Alto Taquari-MT	R\$ 103.068,75	45 Dias	Convite nº 09/2010
042/2010	24/08/10	Raízes Construtora, Comércio e Serviços Ltda.	Execução de reforma no prédio onde funcionava a agência VIP Rondonópolis-MT	R\$ 25.529,99	45 Dias	Convite nº 08/2010
004/2010	17/08/10	Iraci Mendes Soares	Locação de imóvel comercial destinado a 35ª CIRETRAN – São José do Rio Claro - MT	R\$ 1.819,38	12 Meses	Dispensa de Licitação com base art. 24, inciso X Lei 8666/93
043/10	01/09/10	Contínua Ind. Com. Serviços	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Diamantino-MT	R\$ 99.935,14	10/09/10 a 09/10/10	Carta convite 010/2010
044/10	08/09/10	S. M. De Almeida e Silva	Contratação de empresa p fornecimento de agua caminhão pipa	R\$ 23.500,00	08/09/10 a 07/09/11	Pregão 016/10
045/10	13/09/10	Construtora Nhambiquara	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Guarantã do Norte-MT	R\$ 148.463,07	13/09/10 a 27/10/10	Carta Convite 012/10
046/10	13/09/10	Supervias Serviços Rodoviários	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Paranatinga-MT	R\$ 57.619,11	13/09/10 a 27/09/10	Carta Convite 011/10
047/10	16/09/10	Companhia Brasileira de Locações	Locação de Contêiner	R\$ 14.856,00	16/09/10 a 15/09/11	Ata Registro de Preços 021/10
048/10	16/09/10	Contínua Ind. Com. e serviços sinalização	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Ribeirãozinho-MT	R\$ 64.956,54	04/10/10 a 17/11/10	Carta Convite 015/10
049/10	28/09/10	Traço Arquitetura Ltda.	Reforma e ampliação da 9ª Ciretran em Diamantino-MT	R\$ 249.518,87	01/10/10 a 28/01/11	Tomada de Preços 002/10
050/10	28/09/10	Supervias Serviços Rodoviários	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Apiacás -MT	R\$ 28.633,83	28/09/10 a 11/11/10	Carta Convite 014/10
051/10	29/09/10	Supervias Serviços Rodoviários	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Nova Olímpia-MT	R\$ 49.968,29	29/09/10 a 12/11/10	Carta Convite 013/10
052/10	14/10/10	Contínua Ind.	Contratação de Empresa	R\$ 31.611,00	20/10/10 a	Carta Convite

		Com. Serviços	p Sinalização viária em Santa Cruz do Xingu-MT		18/11/10	006/10
053/10	19/10/10	Eletoconstro Elétrica e Construção.	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Colíder-MT	R\$ 144.685,01	28/10/10 a 11/12/10	Carta Convite 017/10
054/10	26/10/10	M. A. Comércio e Serviços	Contratação de Empresa p Sinalização viária em Nova Mutum-MT	R\$ 72.576,73	26/10/10 a 09/12/10	Carta Convite 016/10
055/10	28/10/10	Agência de viagens universal	Fornecimento de passagem terrestre intermunicipal	R\$ 15.000,00	28/10/10 a 27/10/11	Ata de Registro de Preços 094/2009 SAD
006/10	15/10/10	Aido Pavan	Locação de imóvel destinado a pátio de apreensão de veículos Ciretran Tangará Serra-MT	R\$ 3.500,00	12 (doze) meses	Dispensa de Licitação conforme. Art. 24 Lei 8.666/93
007/10	28/11/10	Valdevan Torres de Oliveira	Locação de uma sala comercial p funcionamento do arquivo Ciretran Tangara Serra-MT	R\$ 618,50	12 (doze) meses	Dispensa de Licitação conf. Art. 24 Lei 8.666/93
056/10	18/11/10	DSS Construção e Informática	Contratação de empresa para prestação de serviços de T.I. Ciretran Sinop e B. Garças	R\$ 109.470,00	22/11/10 a 21/11/11	Adesão a Ata RP nº 11/10 Pref. Sorriso
057/10	24/11/10	Traço Arquitetura Ltda.	Reforma e ampliação do setor de almoxarifado e Coordenaria de Engenharia do Detran	R\$ 399.215,59	29/11/10 a 27/05/11	Tomada de Preço 003/10
058/10	01/12/10	A C Araújo de Agência de notícias	Serviços de publicação de matérias em jornais de grande circulação	R\$ 16.270,00	01/12/10 a 30/11/11	Adesão a Ata RP 049/10 SAD
059/10	07/12/10	S. M. De Almeida e Silva & Cia Ltda.	Fornecimento de água em carro pipa p/ atender demanda do Detran.	R\$ 29.800,00	07/12/10 a 06/12/11	Pregão 020/10
060/10	07/12/10	Brasil Telecom	Contratação de empresa para a transmissão de dados	R\$ 2.060.199,42	07/12/10 a 06/12/11	Adesão "carona" Ata RP 047/10/SUPEL-RO
061/10	27/12/10	Agência de viagens Universal	Agenciamento e fornecimento de passagem terrestre intermunicipal	R\$ 20.000,00	27/12/10 a 26/12/11	Adesão RP 094/2009/SAD
TOTAL DOS CONTRATOS				R\$ 18.478.275,44		

Anexo V - Amostragem dos Contratos p/ Análise

Nº Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor (R\$)	Vigência	Licitação
001/10	05/02/10	Inst. de Capac. e Pós - ICAP	Fornecimento de 19 vagas p/ curso especialização	27.360,00	05/02/2010 a 04/08/2011	Inexigibilidade 001/2010
002/10	11/02/10	Nilva Aparecida Medeiros -EPP	Fornecimento de água natural para Detran/MT	14.400,00	11/02/2010 a 10/02/2011	RP nº 039/2009 SAD
003/10	17/02/10	Carimbos Mato Grosso Ltda.	Prestação de serviços de confecção de carimbos	15.534,20	17/02/2010 a 16/02/2011	RP nº 063/2009
004/10	24/02/10	Consórcio ABACO LOG	Execução de serviços de customização, implementação, implantação com transferência de tecnologia p/ o DETRAN	2.500.000,00	24/02/10 a 23/03/2011	Pregão 015/2009
006/10	24/03/10	Delta Construções	Serviço de Locação de veículos para atender SEJUSP	4.229.580,00	12 Meses – á partir da data da assinatura	RP nº 004/09 SEFAZ-GO Pregão 011/09
014/10	05/05/10	ÁBACO Ltda	Prestação de serviço de TI.	120.960,00	05/05/10 a 04/05/2011	RP nº 046/2009/SAD
011/10	26/04/10	RADIANTE Ltda	Fornecimento de alimentação p/ eventos.	88.305,00	26/04/2010 a 25/04/2011.	Pregão nº 003/10
021/2010	02/06/10	Ábaco Tec. de Informação	Serviços de tecnologia de informação	302.400,00	02 Meses	Adesão RP nº 046/2009 SAD
022/2010	07/06/10	Instituto de Capacitação - ICAP	Fornecimento de 22 inscrição de servidores do Detran-MT	31.680,00	07/06/2010 e previsão para março 2011	Inexigibilidade 002/2010 DETRAN
032/2010	19/07/10	Thomas Greg & Sons	Produção de CNH e PID incluindo fornecimento, instalação e operação dos equipamentos.	5.685.567,36	12 Meses	Pregão 010/2010 DETRAN-MT
040/2010	13/08/10	Brink's Segurança e Transporte	Serviços de vigilância armada na sede do Detran-MT	1.136.562,18	180 Dias	Dispensa 009/2010
TOTAL DE CONTRATOS SELECIONADOS PARA ANÁLISE				R\$ 14.152.348,74	-	-
TOTAL DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO				R\$ 18.478.275,44	-	-
				76,00%		

Observação:

a) Os contratos de nºs 001/10, 002/10, 003/10, 006/10 e 014/10 encontram-se juntados no processo nº 11273-9/2010 – às fls. 419 a 597/TC – Balancete do mês de abril/10..

b) Os contratos de nºs 004/10, 021/10 e 022/10 encontram-se juntados no processo nº 29963-8/2010 - às fls 475 a 608/TC - Balancete do mês de agosto de 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo
 Conselheiro Humberto Bosaipo
 Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
 e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls.: _____
 Rub.: _____

ANEXO VI - RECEITA ARRECADADA PELA FDL – FIDÚCIA DOCUMENTAÇÃO LTDA, NOS DIAS 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

Credora	Forma de Cobrança	Chassis	Pagamento	Crédito	Valor (R\$)
60.746.948/0001-12 BANCO BRADESCO S/A	PAGO POR BOLETO INDIVIDUAL	9EP07102021002166,	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 400,00
60.746.948/0001-12 BANCO BRADESCO S/A	PAGO POR BOLETO INDIVIDUAL	9EP07082021002167	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 300,00
04.452.473/0001-80 BMW FINANCEIRA S/A	PAGO POR BOLETO INDIVIDUAL	9BG138JJ08C406569	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 200,00
47.509.120/0001-82 BRADESCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL	PAGO POR BOLETO INDIVIDUAL	WB1021903AZT85731	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 400,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9AA07133C6C059414	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KD0550BR507916	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KC1680BR304135	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2HB0210BR404338	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KD0530AR017229	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KD0540BR505492	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KC1670BR308402	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KC1550AR204551	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KD0550BR510278	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2JF2500AR205224	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2KD0550BR500769	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2JC4110BR310838	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004551	9C2JC4220AR402502	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KD0550BR502751	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	8AWPB05Z7BA504583	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 200,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9BR53ZEC148514430	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 250,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KC1680BR310065	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2JC4220AR409986	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KC1680BR310040	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2JC4220AR378636	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2ND07004R017114	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 200,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KD0550BR512503	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2JC4230AR139276	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KC1640AR068364	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2JC4110BR411247	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2JC4220AR410906	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KD0540BR512822	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2JC4220AR411743	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9BD178296Y2120733	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 170,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2KD0520AR078572	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
68.318.773/0001-54 CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004691	9C2HB0210AR546670	23/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
59.129.403/0001-88 CNF - CONSORCIO NACIONAL LTDA	PAGO POR BOLETO INDIVIDUAL	9BD195152B0054434	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 170,00
26.529.420/0001-53 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL NOVA MUTUM	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004700	93PB06B302C005977	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 400,00
26.529.420/0001-53 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL NOVA MUTUM	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004700	9C2JC4230AR139094	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 100,00
26.529.420/0001-53 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL NOVA MUTUM	PAGO PELO RELATÓRIO DE COBRANÇA 0000004700	9BGSC19Z01B212470	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 170,00
51.855.716/0001-01 RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA	PAGO POR BOLETO INDIVIDUAL	9BD15822AB6529129	24/12/2010	27/12/2010	R\$ 170,00

R\$ 5.730,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Humberto Bosaipo

Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529

e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____

Rub.: _____